



**PLANO DE ASSISTÊNCIA EM  
VIAGEM ONLINE**

**CONDIÇÕES GERAIS**

# ÍNDICE

3

I. CONDIÇÕES

19

VIII. CONDIÇÕES GERAIS ADICIONAIS

4

III. DEFINIÇÕES

16

VI. LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES DO PLANO

12

V. BENEFÍCIOS OPCIONAIS

19

VII. GERENCIAMENTO DE SINISTROS

## I. CONDIÇÕES

A REDBRIDGE ASSIST, S.A. doravante também denominada "Redbridge", "a Companhia", "Nós", "Nossa", concorda em fornecer em favor do Titular do Certificado e seus Dependentes Elegíveis registrados como tal, doravante denominados "Você", "Seu", "Sua", os Serviços de Assistência em Viagem incluídos nos termos do Plano durante o curso de uma Viagem ao exterior, fora do seu País de Domicílio e Residência Permanente, de acordo com o número de dias ou datas da apólice do Plano Contratado, sujeito em todos os aspectos aos limites especificados na Tabela de Serviços e aos termos e condições, limitações e exclusões deste Plano. Os serviços devem ser considerados medicamente necessários e aprovados pela Administração Federal de Alimentos e Medicamentos dos EUA (U.S. Food and Drug Administration - FDA) (se aplicável) e serão pagos de acordo com os custos usuais, costumeiros e razoáveis ou com taxas especiais aprovadas pela Companhia para a mesma Zona ou Região Geográfica, país ou Provedor de Serviços específico.

Fica claramente entendido e aceito pelo Titular do Certificado e seus Dependentes Elegíveis que os Planos de Assistência não constituem, seja por que razão for, um seguro ou produto correlato e não são: um programa médico pré-pago ou de previdência social, um serviço médico domiciliar ou serviço médico ilimitado. Portanto, eles não têm como objetivo principal a saúde completa nem o tratamento definitivo das enfermidades do Titular e/ou seus Dependentes Elegíveis. Os Serviços de Assistência médica a serem prestados pela Companhia são expressa e unicamente limitados a tratamentos emergenciais de Doenças Agudas e voltados apenas para assistência primária em viagens de eventos súbitos e imprevisíveis em que tenha sido diagnosticada uma Doença Aguda ou condição médica que impeça a continuação normal da Viagem, desde que tal Doença ou condição médica não esteja na lista de exclusões. Esses Planos são concebidos para garantir a recuperação inicial, primária e normal do Titular e/ou Dependentes Elegíveis e as condições físicas que permitam a continuação normal de sua Viagem. Eles não são concebidos, contratados ou concedidos para:

- Procedimentos médicos eletivos
- Realização de check-ups médicos de rotina ou que não tenham sido previamente autorizados pela Central de Operações
- Procedimentos ou tratamentos de longa duração

Qualquer assistência ou tratamento cessará e não será responsabilidade da Redbridge depois que o Titular e seus Dependentes Elegíveis retornarem a seu local de residência ou quando o prazo de validade do Plano escolhido expirar, quando a Emergência Médica terminar ou quando o limite máximo for atingido.

O Programa de Serviços de Assistência em Viagem oferece três (3) Planos:

**1. Viagem Única** O Plano consiste em uma (1) Viagem Única durante o número de dias do Plano Contratado, sem exceder cento e oitenta (180) dias consecutivos fora do seu País de Domicílio e Residência Permanente, excluindo qualquer período de residência habitual, regular, temporária ou secundária no exterior.

**2. Viagens ilimitadas D.30.** O Plano consiste em trezentos e sessenta e cinco (365) dias de duração, permitindo viagens ilimitadas ao exterior, fora do seu País de Domicílio e de Residência Permanente por um máximo de trinta (30) dias consecutivos por Viagem, excluindo-se qualquer período de residência habitual, regular, temporária ou secundária no exterior. Se seu Plano Contratado tiver uma Franquia, esta deverá ser coberta pelo Titular em cada Viagem realizada, de acordo com a Emergência Médica que ocorrer.

**3. Viagens ilimitadas D.60.** O Plano consiste em trezentos e sessenta e cinco (365) dias de duração, permitindo viagens ilimitadas ao exterior, fora do seu País de Domicílio e Residência Permanente por um máximo de sessenta (60) dias consecutivos por viagem, excluindo-se qualquer período de residência habitual, regular, temporária ou secundária no exterior. Se seu Plano Contratado tiver uma Franquia, esta deverá ser coberta pelo Titular em cada Viagem realizada, de acordo com a Emergência Médica que ocorrer.

Este Plano não fornece nem paga por quaisquer Serviços de Assistência nos casos em que, após a solicitação de uma cópia do itinerário de Viagem, dos bilhetes de Viagem, e de todas as páginas do passaporte, estes não forem apresentados à Companhia ou não corresponderem às datas da Viagem.

**ELIGIBILIDADE.** Pessoas de seis (6) meses a noventa e nove (99) anos de idade completos, inclusive Dependentes Elegíveis de seis (6) meses até sessenta e quatro (64) anos de idade completos. O Titular do Certificado é responsável por notificar a Companhia sobre qualquer mudança no seu País de Domicílio e Residência Permanente.

Se o Titular do Certificado for menor de idade e tiver entre seis (6) meses e dezessete (17) anos de idade, o Certificado será emitido com base nas informações fornecidas pelo pai ou mãe que detiver a autoridade parental ou que for o guardião legal do menor de idade no momento da contratação do seguro. A Redbridge se isenta expressamente de qualquer responsabilidade ou obrigação, relativa ou relacionada, enquanto o menor estiver viajando sob a custódia e os cuidados da Companhia Transportadora comercial comum ou de qualquer outra entidade ou serviço de transporte de passageiros. A responsabilidade e as obrigações da Redbridge são estritamente limitadas às estabelecidas no Plano de Assistência em Viagem Online.

**OUTRAS COBERTURAS.** O Titular do Certificado e seus Dependentes Elegíveis registrados como tal devem informar à Companhia sobre qualquer outra cobertura de Viagem, despesas médicas ou qualquer outra cobertura semelhante com outra empresa. Em nenhum caso a Redbridge fornecerá ou pagará por serviços de suporte duplicados se o Titular do Certificado e/ou seus Dependentes Elegíveis estiverem cobertos ou estiverem solicitando assistência por meio de outro plano de assistência, apólice ou adendo para os mesmos serviços, inclusive com a Redbridge ou uma empresa afiliada. Se isso ocorrer, a Redbridge será responsável somente pelo pagamento dos serviços de acordo com os termos e condições do plano de assistência, apólice ou adendo mais antigos em vigor com a Redbridge.

**IMPOSSIBILIDADE DE PRESTAR ASSISTÊNCIA.** Em locais onde não seja possível prestar assistência imediata devido à falta de infraestrutura adequada, áreas com população pequena, rurais ou fora da área urbana, ou no caso de eventos de circunstâncias imprevistas ou de força maior além do nosso controle ou previsão, a Redbridge estará isenta de qualquer responsabilidade. A Redbridge concorda em cumprir seus compromissos no menor prazo possível, de acordo com as circunstâncias.

**DOENÇAS PREEXISTENTES E RECORRENTES** As obrigações contratadas por meio deste Plano serão aplicadas somente a eventos inesperados, Acidentes e Doenças que ocorrerem pela primeira vez (1a) vez após a Data de Início da Viagem. O Plano exclui qualquer Doença Preexistente e/ou recorrente, crônica ou não, conhecida ou não pelo Titular do Certificado e Dependentes Elegíveis registrados como tal, assim como aquelas Doenças com tratamentos em andamento, suas consequências e exacerbações ou qualquer outro evento provocado por elas ou decorrente delas, exceto se de outro modo indicado na Tabela de Serviços.

**ASSISTÊNCIA EM VIAGENS INTERNACIONAIS.** A Redbridge concorda em fornecer, vinte e quatro (24) horas por dia, trezentos e sessenta e cinco (365) dias por ano, os Serviços de Assistência ao viajante necessários em uma situação de emergência ou evento que ocorrer durante o curso da Viagem ao exterior, fora do País de Domicílio e Residência Permanente, de acordo com o Plano Contratado.

A Redbridge presta Serviços de Assistência em Viagem por meio da sua Central de Operações, que é responsável pelo gerenciamento, coordenação e/ou pagamento pelos serviços prestados nos termos do Plano, sujeito em todos os aspectos aos limites, termos e condições do mesmo.

O horário utilizado para determinar a Data de Início ou término de um serviço, assim como o horário para determinar a Data de Vigência ou a Data de Vencimento do Plano será o horário do país onde o serviço for prestado.

Apenas as pessoas registradas pelo Titular do Certificado como Dependentes Elegíveis e cujos nomes estiverem indicados no Certificado emitido pela Redbridge terão direito aos serviços prestados pelo plano, não transferível a terceiros.

Qualquer pessoa inscrita no Plano concorda que os serviços prestados pelo Programa de Assistência em Viagem são de meios e não de resultados e, portanto, a Redbridge está isenta de toda responsabilidade decorrente de, sem limitação, qualquer imperícia, negligência, erro, inexperiência, imprudência ou falta de organização dos provedores ou entidades que prestarem os serviços em cada caso.

## PERÍODO MÁXIMO DE ATENDIMENTO

**Plano de Viagem Única.** Os Serviços de Assistência serão fornecidos durante o curso de uma Viagem de acordo com o número de dias ou datas na apólice do Plano Contratado por você, não excedendo cento e oitenta (180) dias consecutivos na mesma Zona ou Região Geográfica. O término da Viagem implicará a cessação automática de todos os serviços nos termos do Plano, inclusive os casos iniciados e em andamento no momento do término deste período, exceto as hospitalizações iniciadas, para as quais os serviços continuarão sendo prestados por um período complementar de, no

máximo, cinco (5) dias. O prazo deste Plano é igual ao número de dias ou datas registrados para uma (1) Única Viagem, e encerra-se automaticamente no final da Viagem.

**Plano de Viagens Ilimitadas (D.30 e D.60).** Os Serviços de Assistência serão prestados durante o curso de uma Viagem sem exceder o número máximo de dias consecutivos concedidos pelo Plano Contratado, conforme indicado no Certificado emitido pela Companhia. O término dos trinta (30) ou sessenta (60) dias consecutivos, dependendo do Plano Contratado, ou o término da Viagem implica a cessação automática de todos os serviços nos termos do Plano, inclusive os serviços iniciados e em andamento no término deste período, com exceção das hospitalizações iniciadas para as quais os serviços continuarão sendo prestados por um período complementar de, no máximo, cinco (5) dias. O Plano consiste em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e termina automaticamente ao final desse período, às 12h01, horário padrão na data do país onde o Plano foi adquirido.

**Período de Carência.** Qualquer Plano Contratado após a Data de Início terá um período de carência de setenta e duas (72) horas e, portanto, a cobertura entrará em vigor após esse período.

Caso a solicitação seja para adquirir um novo Certificado enquanto o Titular e seus Dependentes Elegíveis estiverem viajando, a emissão do novo Certificado deverá ser feita antes do término do Certificado em vigor. Em nenhuma circunstância o novo Certificado poderá ser usado para iniciar ou dar continuidade ao tratamento e/ou assistência para Doenças surgidas durante o prazo de validade do Certificado inicial.

O novo Certificado adquirido terá um período de carência de oito (8) dias para despesas com a Covid-19 e setenta e duas (72) horas para qualquer outra despesa contemplada no plano de serviços selecionado.

**Cancelamento do Plano.** Se o Titular do Certificado decidir cancelar o Plano, ele/ela deverá enviar um e-mail para [service@redbridgeassist.com](mailto:service@redbridgeassist.com) com um mínimo de setenta e duas (72) horas de antecedência da Data/Hora de Início da Viagem. Depois que recebermos o e-mail, invalidaremos todos os documentos e faremos o reembolso do pagamento recebido, menos o maior valor, dez (10%) por cento do custo total ou US\$ 20,00, usando o mesmo método de pagamento utilizado no momento da compra. A Redbridge não reembolsará o pagamento se a solicitação de cancelamento for recebida dentro de setenta e duas (72) horas ou menos da Data de Início da Viagem do Plano Contratado. Além disso, no Plano de Viagens Ilimitadas, não haverá reembolso do pagamento se a solicitação de cancelamento for recebida após o Data de Início da primeira Viagem.

## II. DEFINIÇÕES

Essas definições se aplicarão quando o termo específico for utilizado no texto deste documento.

**Acidente** significa quaisquer situações ou eventos imprevistos, com lesão corporal sofrida pelo Titular do Certificado e/ou seus Dependentes Elegíveis, causada por agentes estranhos, fora de controle e em movimento, agentes externos, violentos, visíveis e repentina. Sempre que o termo "Acidente" for mencionado,

a lesão ou Doença resultante deverá ser entendida como tendo sido causada diretamente por tais agentes e independentemente de qualquer outra causa. Ficam excluídos de qualquer assistência os Acidentes que ocorrerem por descuido, provocação ou falta de medidas preventivas por parte do Titular e/ou de seus Dependentes Elegíveis. Se o dano corporal for resultado de causas diferentes das mencionadas acima, o Titular do Certificado e seus Dependentes Elegíveis terão cobertura até o valor da Assistência Médica por Doença do Plano Contratado.

**Doença Aguda** significa o processo curto e relativamente grave de alteração do estado do corpo ou de qualquer um de seus órgãos, que possa interromper ou alterar o equilíbrio das funções vitais, que possa causar dor, fraqueza ou outra manifestação estranha ao seu comportamento normal.

**Esportes Amadores** significa qualquer atividade, evento atlético ou esportivo de qualquer tipo, em que os participantes competem sem remuneração, incluindo sessões de prática e treinamento para isso.

**Serviços de Assistência** significa os serviços fornecidos de acordo com os termos do Plano.

**Medicamentos de Marca** significa quaisquer medicamentos ou drogas fabricados e sintetizados por um laboratório responsável por sua pesquisa, que tenha patente e marca registrada, e cujos ingredientes ativos e nomes de marca apareçam na embalagem do produto.

**Dias Úteis** significa os Dias Úteis durante o ano civil.

**Dias Corridos** significa os trezentos e sessenta e cinco (365) dias do ano civil.

**Certificado** significa o documento emitido pela Redbridge que define o Plano Contratado, o período de duração, nome do Titular do Certificado e todas as outras pessoas registradas como Dependentes Elegíveis nos termos do Plano e quaisquer outras informações importantes.

**Titular do Certificado (Cliente)** significa a pessoa que compra o Plano de Assistência em Viagem em favor dos Dependentes Elegíveis registrados como tal e cujo nome aparece no Certificado.

**Doença Crônica** significa qualquer processo patológico contínuo, repetitivo e persistente com mais de 30 dias de duração.

**Parente Próximo** significa o cônjuge ou Parceiro Doméstico (conforme definido), filhos biológicos, enteados, filhos legalmente adotados, pais, irmãos do Titular do Certificado ou seus Dependentes Elegíveis.

**Companhia Transportadora Comercial Comum** significa o método de transporte de passageiros e cargas, seja por ar, terra ou mar, sujeito a itinerários regulares e tarifas publicadas, doravante também denominada como "Companhia Transportadora".

**Doença Congênita** significa patologia presente ou existente desde antes do momento do nascimento.

**Plano/Plano Contratado** significa o Plano de Assistência em Viagem comprado online com a Redbridge ou por um intermediário ou de qualquer outra maneira ou meio e aprovado pela Redbridge, e que contém a descrição, os termos e as condições, limitações e exclusões de todos os serviços prestados nos termos do Plano Contratado, também denominado "Plano".

**País de Domicílio e Residência Permanente** significa o país onde o Titular do Certificado e Dependentes Elegíveis mantêm sua residência legal permanente, também doravante denominado separadamente "País de Domicílio" e "País de Residência Permanente".

**Viagem Coberta** significa Viagem fora do seu País de Domicílio e de Residência Permanente durante o período ou datas selecionados por você, o que pode ser comprovado por bilhetes de Viagem e todas as páginas do passaporte, se considerado necessário.

**Covid-19** significa uma Doença respiratória causada pelo coronavírus chamado SARS-CoV-2 de rápida disseminação entre humanos e declarada pela Organização Mundial de Saúde uma pandemia em março de 2020.

**Esportes Perigosos** significa qualquer atividade, competição, evento atlético ou esportivo de qualquer tipo, sejam privados, públicos, profissionais ou amadores, incluindo sessões de prática e treinamento para os mesmos, que apresentem um alto nível de risco ou perigo para a integridade física e/ou emocional da pessoa. Os Esportes Perigosos incluem, mas não se limitam a: futebol americano, rúgbi, aviação; bungee jumping, escalada de edifícios, canionismo, alpinismo, pêndulo (puenting), exploração de cavernas, skeleton, caça de animais, bobsleigh, arco e flecha, tiro com rifle; corrida de cavalos corrida em veículos motorizados, automóveis, motocicletas, patinetes, etc; esqui, snowboard e/ou outros esportes de inverno de qualquer tipo, hóquei, montanhismo ou alpinismo, corridas de barco, caça submarina, mergulho, rafting; boxe, artes marciais, luta livre; acrobacias, paraquedismo, paramotor, parapente, aeromodelismo, ultraleves, asa delta, excursões a regiões ou áreas inexploradas, entre outros.

**Franquia:** significa o valor fixo e determinado que é de responsabilidade do Titular e que deve ser pago por ele ou ela antes que a primeira assistência médica seja prestada, como pagamento inicial obrigatório para as despesas incorridas por tal assistência. O benefício começa quando a Franquia é satisfeita.

**Parceiro Doméstico** significa a pessoa com dezoito (18) anos ou mais que vive com o Titular do Certificado durante pelo menos seis (6) meses antes da Data de Vigência do Plano e que mantém um relacionamento de direito consuetudinário financeiramente interdependente que pode ser comprovado em uma declaração juramentada e em qualquer outro documento adequado, se necessário.

**Data de Vigência** significa a data em que o Plano entra em vigor.

**Dependentes Elegíveis** significa o cônjuge ou Parceiro Doméstico (conforme definido) do Titular do Certificado e filhos solteiros de ambos com até 18 (dezoito) anos de idade que residam e dependam

economicamente deles; ou, no caso de filhos solteiros com até 23 (vinte e três) anos de idade, que estejam matriculados como estudantes em tempo integral em uma universidade ou faculdade credenciada e que dependam financeiramente dos pais.

**Data de Vencimento** significa a data em que o Plano termina ou deixa de estar em vigor.

**Força maior** significa um evento ou circunstância imprevistos, repentinos e involuntários que impeçam a assistência imediata.

**Medicamento Genérico** significa qualquer medicamento ou droga comercializados sem uma marca registrada, de custo reduzido, quimicamente idênticos aos de marca registrada, uma vez que ambos têm os mesmos ingredientes ativos em sua composição.

**Hospital** significa uma entidade ou centro médico licenciado como tal, na jurisdição em que está localizado e cuja função principal é:

- a. fornecer cuidados médicos, tratamentos e serviços cirúrgicos em suas instalações para pacientes internados e ambulatoriais;
- b. receber remuneração de pacientes e provedores de seguro por esses serviços;
- c. operar sob a direção e supervisão de uma equipe de médicos licenciados; e
- d. fornecer serviços de enfermagem 24 horas por dia, prestados e supervisionados por enfermeiros licenciados;
- e. contar com equipamentos e instalações em suas comodidades para cirurgias de grande porte (ou um acordo contratual por escrito com um Hospital credenciado para a realização de procedimentos cirúrgicos).

Uma instalação ou parte dela, cuja função regular e principal seja um centro de repouso, instalação de cuidados de enfermagem, centro de convalescença e/ou casa de repouso, residência geriátrica, instituição de saúde mental ou destinada ao tratamento de dependência de drogas, alcoolismo e/ou qualquer outro problema de abuso de substâncias não é considerada um "Hospital". Hospital não significa qualquer entidade ou instituição, governamental ou não, na qual a pessoa receba tratamento e não seja obrigada a pagar.

**Doença** significa uma deficiência, condição ou distúrbio físico ou mental que causa um impacto adverso em seu estado de saúde.

**Ferido ou Doente** significa a pessoa que sofre os resultados de um Acidente ou Doença inesperada que resulta em uma Emergência Médica.

**Bagagem** significa todos os pertences pessoais, incluindo malas e pacotes transportados durante uma Viagem, enviados pela Companhia Transportadora Comercial Comum e nela registrados.

**Emergência Médica** significa uma Doença ou Acidente que coloca em risco a vida da pessoa ou transporte de qualquer um de seus órgãos em risco e para a qual ela necessita de atenção médica imediata.

**Equipe Médica** significa a Equipe Médica da Redbridge que avalia, gerencia e aprova o acesso aos serviços de saúde de acordo com estas condições.

**Desastre Natural** significa um evento climatológico de grande magnitude, causado por forças naturais, resultando em um estado

de Emergência Médica que afeta ou coloca em risco a vida, a integridade pessoal e a propriedade de um grupo de pessoas. Exemplos de desastres naturais incluem: furacões, tornados, terremotos, incêndios, inundações, erupções vulcânicas e tsunamis, entre outros.

**Central de Operações** significa a central de atendimento de suporte e a equipe de profissionais que coordena a prestação dos serviços de assistência.

**Médico ou Especialista** significa uma pessoa formada e licenciada para atuar como tal, não se limitando a um Médico ou doutor em medicina ou dentista, na jurisdição em que atua dentro do escopo de sua licença.

**Doença ou Condição Médica Preexistente** significa qualquer processo físico patológico que reconheça uma origem ou etiologia anterior à Data de Vigência do Plano ou à Data de Início da Viagem (ou a que for posterior) e que possa ser comprovado por meio de métodos diagnósticos complementares de uso habitual, diário, acessível e frequente em todos os países do mundo (incluindo, entre outros: doppler, ressonância nuclear, magnética, cateterismo, radiologia, etc.). Entende-se por preexistência qualquer Doença, ou estado do corpo, ou processo conhecido ou não pelo Titular do Certificado e seus Dependentes Elegíveis, que tenha necessitado ou exigido um período de treinamento, ou uma gestação, ou uma incubação dentro do corpo do Titular do Certificado e/ou de seus Dependentes Elegíveis antes de se ter iniciado a Viagem. Exemplos claros e comuns de preexistências, apenas para citar alguns, são: cálculos renais ou biliares, bloqueios de artérias ou veias por coágulos ou outros, Doenças respiratórias como asma, problemas pulmonares, enfisemas, HIV, geralmente problemas relacionados à pressão arterial, glaucoma, catarata, nefrite, úlceras ou Doenças gástricas, Doenças resultantes de deformações congênitas, micose genital, abscessos hepáticos, cirrose, açúcar no sangue, colesterol alto, triglicerídeos altos e outros. Exigem um período de treinamento curto ou longo, mas em todos os casos superior a algumas horas de voo, reconhecendo-se que esse estado ou processo patológico já existia no organismo antes de entrar no avião ou no meio de transporte na Data de Vigência do Plano de Assistência, mesmo quando a sintomatologia ocorrer pela primeira vez após o início da Viagem. Também é considerada uma Doença Preexistente se: a) você tiver sido aconselhado(a) a consultar um Médico; b) você tiver consultado um Médico e/ou tiver recebido recomendação de tratamento; ou c) você tiver ou tiver tido sintomas que levem uma pessoa prudente a consultar um Médico ou provedor de serviços de saúde.

**Medicamento com Prescrição Médica** significa qualquer droga ou medicamento aprovado pela Administração de Alimentos e Medicamentos dos EUA (U.S. Food and Drug Administration - FDA) ou qualquer outro órgão regulador, com restrição legal de uso, e que só pode ser dispensado mediante prescrição de um Médico ou farmacêutico licenciado na jurisdição em que é distribuído para uso.

**Esportes Profissionais** significa a prática, o treinamento ou a participação em esportes ou em qualquer evento ou competição esportiva pública ou privada, pela qual uma pessoa recebe

compensação econômica ou qualquer tipo de remuneração ou benefício, direta ou indiretamente; atividades esportivas recorrentes (hobby) que recebem algum tipo de patrocínio, doação, ajuda ou benefício para cobrir ou compensar as despesas relacionadas à prática da referida atividade.

**Esportes Recreativos** significa qualquer atividade ou esporte de natureza privada, não profissional, amadora ou competitiva, realizada estritamente em caráter recreativo, em áreas expressamente adequadas e autorizadas para esse fim, tais como passeios ou viagens em carros, bicicletas, motocicletas ou veículos similares, seja como passageiro ou motorista, desde que tais passeios ou viagens não constituam um evento atlético ou esportivo, ou competição e que não seja um Esporte Perigoso.

**Doença Recorrente** significa distúrbio, sintoma, Doença ou lesão, Doença Crônica ou Congênita que se manifesta repetidamente.

Doença ou Condição Médica Recorrente significa retorno, repetição ou aparecimento da mesma Doença ou condição após ter sido tratada.

**Repatriação ou Repatriar** significa o retorno da pessoa Ferida ou Doente ao País de Domicílio e Residência Permanente ou, em caso de morte, seus restos mortais.

**Doença Grave** significa uma alteração ou desvio do estado fisiológico em uma ou mais partes do corpo, manifestada por sintomas e sinais característicos, e cuja evolução é mais ou menos previsível, ou seja, qualquer Doença ou lesão com sequelas permanentes ou não permanentes que limitem parcialmente ou impeçam totalmente uma atividade habitual ou ocupação da pessoa afetada, ou a incapacitem para qualquer atividade e que exija ou não a assistência de outras pessoas para as atividades mais essenciais da vida.

**Provedor de Serviços** significa a pessoa ou entidade independente, contratada para fornecer os serviços ou itens a um determinado custo. Data de Início significa a data em que a Viagem ao exterior começa.

**Estação ou Terminal** significa a instalação para a chegada/partida de passageiros e cargas, com itinerários regulares programados, também chamado de ponto de entrada ou saída.

**Doença ou Condição Médica Súbita ou Imprevista** significa Doença imediata, impensável e imprevista contraída após a Data de Vigência do Plano de Assistência.

**Residência Temporária no Exterior** significa qualquer residência regular, frequente, temporária ou secundária no exterior, fora do País de Domicílio e Residência Permanente, incluindo períodos de estudo ou trabalho no exterior.

**Data de Vencimento** significa a data em que a prestação de todos os serviços termina.

**Terrorismo ou Ato Terrorista** significa qualquer ato, atividade ou trama violenta premeditada, planejada ou executada por grupos clandestinos ou agentes clandestinos contra civis ou

alvos não combatentes, que fere ou mata indivíduos ou causa danos substanciais para atingir um objetivo político, étnico ou religioso, declarado por uma entidade governamental autorizada.

**Viagem** significa a saída para o exterior de seu País de Domicílio e Residência Permanente e o subsequente retorno a ele. Para os fins deste Plano, a Viagem começa uma vez passado o ponto de segurança de partida no Terminal do seu País de Domicílio e Residência Permanente e termina no seu retorno, uma vez passado o ponto de imigração e alfândega de chegada no Terminal internacional do seu País de Domicílio e Residência Permanente. Programa de Assistência de Viagem significa os Serviços de Assistência fornecidos no Plano oferecido pela Redbridge.

**Usual, Costumeiro e Razoável** significa a taxa ou o custo estabelecido pela maioria dos Provedores de Serviços para o mesmo serviço ou item similar, dentro da mesma Região Geográfica, também conhecido como UCR.

**Zona ou Região Geográfica** significa um país, cidade, região ou local usado pela Companhia para determinar a residência e o custo de serviços e itens, iguais ou similares, dentro da mesma área.

### III. LIMITES

O limite por serviço e o valor da Franquia (se selecionado) especificados na Tabela de Serviços são expressos em dólares dos Estados Unidos equivalentes à moeda local onde a Emergência Médica ocorreu. Em todos os casos, esses limites representam o valor máximo do benefício reconhecido pelo Plano. A soma de todas as despesas relacionadas aos serviços médicos fornecidos de acordo com o Plano não deverá exceder o valor do limite máximo indicado na Tabela de Serviços, Subseção I.1.

### IV. SERVIÇOS PRESTADOS PELO PLANO

Todos os serviços descritos abaixo estão sujeitos aos limites especificados na Tabela de Serviços e exigem notificação à Redbridge dentro de setenta e duas (72) HORAS após a ocorrência do evento ou Emergência Médica para obter a Pré-Certificação da Companhia. O não cumprimento dessa exigência isentará a Redbridge de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação ao serviço de suporte exigido. Este Plano exclui expressamente qualquer Doença Preexistente e/ou Recorrente, Crônica ou não, conhecida ou não pelo Titular do Certificado e pelos Dependentes Elegíveis registrados como tal, assim como Doenças com tratamentos em andamento, suas consequências, complicações e exacerbações ou qualquer outro evento provocado ou resultante delas.

#### a. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA POR DOENÇA OU ACIDENTE

Estes serviços são prestados por provedores de serviços independentes ou entidades autorizadas pela Redbridge e incluem apenas o tratamento urgente e a estabilização clinicamente necessária de uma emergência médica, dentária ou acidente que o impeça de continuar a sua viagem ao estrangeiro. Este Plano fornece serviços médicos apenas em conexão com uma condição médica ou lesão que seja identificada pela Empresa como uma emergência; exceto para as doenças e lesões excluídas por este

Plano, e somente até que a Empresa determine que tal condição ou lesão para a qual os serviços foram necessários não constitui mais uma emergência.

**1. Serviços hospitalares.** Quarto semiprivado, alimentação, cuidados de enfermagem, sala de cirurgia, unidade de tratamento intensivo ou especializado, anestesia, transfusão de sangue, oxigênio e outros suprimentos médicos, como gessos, ataduras, muletas, bengalas, tipoias e talas, entre outros.

• **Doenças Preexistentes** Cuidados médicos para a estabilização de Emergências Médicas sofridas por uma Doença Preexistente e/ou Crônica. Será coberto até o valor limite especificado na Tabela de Serviços. A cobertura fornecida para Doenças Crônicas e/ou Preexistentes inclui as seguintes eventualidades: episódio agudo ou evento imprevisível, descompensação de Doenças Preexistentes e/ou Crônicas conhecidas ou previamente assintomáticas. Esta cobertura é fornecida exclusivamente para atendimento médico primário no episódio agudo, ou caso imprevisível. A Emergência Médica deve exigir assistência durante a Viagem e não pode ser adiada até o retorno ao País de Domicílio e Residência Permanente, e a Central de Operações se reserva o direito de avaliar e notificar o paciente sobre o tratamento mais adequado e/ou Repatriação para seu País de Domicílio e Residência Permanente.

• **Covid-19.** Serviços médicos para a estabilização da Doença quando o Titular e/ou seus Dependentes Elegíveis testarem positivo para o vírus. O Titular e seus Dependentes Elegíveis deverão sempre e sem exceção entrar em contato com a Central de Operações, que por sua vez providenciará uma consulta virtual por Telemedicina e, de acordo com a opinião fornecida pelo Departamento Médico (Equipe Médica), se o Titular e/ou seus Dependentes Elegíveis apresentarem sintomas relacionados à COVID-19, a Central de Operações providenciará a consulta médica pertinente, de acordo com os protocolos de segurança e saúde de cada país, cobrindo as despesas incorridas até o limite máximo de cobertura indicado na Tabela de Serviços. Dentro do benefício médico para a Covid-19, serão incluídos dois (2) testes diagnósticos medicamente necessários, até o valor sublimítado para essa Doença. Em nenhuma circunstância serão cobertos testes diagnósticos que sejam necessários para a entrada ou o retorno a qualquer país. Todos os testes serão aprovados nos primeiros 5 dias após os sintomas, desde que sejam clinicamente necessários e tenham sido notificados à Central de Operações.

• **Esportes Recreativos.** Atendimento médico para a estabilização de uma Emergência Médica decorrente de uma prática de esportes quando esta for feita exclusivamente para fins recreativos, em áreas expressamente apropriadas e autorizadas para esse fim, até o limite especificado na Tabela de Serviços. Qualquer prática de Esportes Perigosos, Profissionais ou Amadores está excluída desse benefício.

**2. Serviços de Médicos e Especialistas** Consultas, tratamentos e procedimentos cirúrgicos fornecidos por um Médico ou Especialista licenciado.

**3. Medicamentos prescritos.** Medicamentos prescritos para tratar a Emergência Médica pelo Médico que atende a Emergência Médica no país onde o evento ocorreu.

**4. Testes diagnósticos.** Exames de laboratório de urina e sangue, radiografias, eletrocardiograma e qualquer outro exame de urgência necessário para o diagnóstico em caso de Emergência Médica .

**5. Emergência odontológica.** Limitado ao tratamento da dor e ao controle de inflamação ou infecção decorrentes de uma Emergência Médica , devido ou causada por trauma ou Acidente. Estão excluídos da cobertura tratamentos odontológicos de canais, trocas de coberturas, coroas, próteses, seladores, limpezas dentárias, design de sorriso ou qualquer outro tratamento não especificado neste Plano.

Este Plano não cobre despesas incorridas após a data de término da Emergência Médica , mesmo nos casos em que as despesas forem incorridas para o tratamento contínuo da Emergência Médica , como consultas e outros serviços médicos de acompanhamento.

#### **b. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA EMERGÊNCIA MÉDICA**

Esses serviços são oferecidos por prestadores de serviços ou entidades independentes, autorizados pela Redbridge.

1. Traslado terrestre ou aéreo por Emergência Médica. Fornece transporte terrestre para o Hospital mais próximo para receber a assistência médica necessária para a estabilização e o tratamento da Emergência Médica . Quando o tratamento médico adequado não estiver disponível na área onde se encontra a pessoa doente ou acidentada e o Médico que atender a Emergência Médica atestar por escrito a necessidade urgente de transferir o paciente para o estabelecimento médico mais próximo onde haja atendimento e tratamento médico adequados, a Redbridge, após determinar a validade e a urgência do caso, providenciará o transporte médico aéreo de acordo com as possibilidades e circunstâncias do caso, até o valor do sublimite deste benefício de acordo com o limite máximo do Plano Contratado, conforme indicado na Tabela de Serviços, Subseção II.1. Caso a pessoa acidentada ou enferma e/ou seus acompanhantes decidam prosseguir com o transporte médico aéreo, contrariando a opinião da Redbridge, todos os custos e responsabilidades relativos ao transporte e suas consequências serão de inteira responsabilidade da pessoa acidentada ou enferma e/ou de seus acompanhantes, eximindo a Companhia e suas afiliadas de qualquer responsabilidade ou obrigação a ele relacionada.

2. Repatriação por Emergência Médica . Se a Companhia julgar necessário Repatriar pessoa acidentada ou enferma e se o Médico que a atende no local onde ocorreu a Emergência Médica atestar por escrito que o paciente se encontra clinicamente estável, a Repatriação médica para o País de Domicílio e Residência Permanente será realizada em voo regular ou ambulância aérea dentro das possibilidades e circunstâncias do caso aprovadas pela Redbridge, até o valor do sublimite para este benefício de acordo com o limite máximo do Plano Contratado, conforme especificado na Tabela de Serviços, Subseção II.2.

Se a pessoa acidentada ou doente e/ou seus acompanhantes

- decidirem proceder com a Repatriação contrariando a opinião da Redbridge, todos os custos e responsabilidades em relação à Repatriação e suas consequências serão de inteira responsabilidade e risco da pessoa acidentada ou doente e/ou seus acompanhantes, eximindo-se a Companhia e suas afiliadas de qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada.
3. Estadia em hotel para convalescência. Este benefício requer prescrição médica e atestado por escrito do Médico ou Especialista que atende a Emergência Médica no local onde ela ocorrer, indicando a finalidade da imobilização da pessoa Ferida ou Dente como resultado direto de uma Emergência Médica, sem possibilidade de viajar durante o período de convalescência e desde que a Redbridge determine a validade e urgência do caso e autorize o pagamento da estadia em hotel da pessoa convalescente durante o processo de recuperação, imediatamente após receber alta do Hospital e até o limite máximo e número de dias indicados na Tabela de Serviços.
  4. Estadia em hotel para teste de Covid-19 positivo no exterior. Este benefício indeniza apenas a estadia em hotel, conforme indicado na Tabela de Serviços, quando se tiver viajado para o exterior e testado positivo para Covid-19 durante a Viagem e isso impedir o retorno do Titular e/ou de seus Dependentes Elegíveis ao seu País de Domicílio e Residência Permanente ou a continuação da Viagem na forma prevista no itinerário original. Somente serão pagas as despesas adicionais de hospedagem não previstas no itinerário original, efetuadas pelo Titular exclusivamente durante o período de confinamento por ordem do governo até um máximo de quatorze (14) dias. As despesas adicionais de acomodação incluirão apenas as despesas incorridas com hospedagem, sem extras, incluindo chamadas telefônicas, uso de minibar, alimentação ou entrega de refeições, aluguel de filmes ou outros serviços de entretenimento. Esse benefício não cobre uma quarentena preventiva imposta pela autoridade local no exterior, testes para Covid-19 necessários para a entrada em um país de destino ou a estadia de outras pessoas viajando com você que não estejam afetadas pela Covid-19.
  5. Traslado de acompanhante. Caso o Titular do Certificado, viajando sozinho ou na companhia exclusiva de um menor, seja forçado a ficar internado em um Hospital por mais de cinco (5) dias consecutivos como resultado direto de uma Emergência Médica ou Acidente, a Companhia pagará os custos de transporte (classe econômica) da pessoa designada pelo Titular do Certificado para acompanhar o paciente enquanto ele estiver hospitalizado. A Companhia verificará a validade do caso e será responsável por aprovar e determinar os meios e a disponibilidade da transferência.
  6. Estadia em hotel para o acompanhante. A Redbridge providenciará e pagará as despesas de estadia em hotel e necessidades essenciais para um (1) acompanhante previamente autorizado pela Companhia, para permanecer com o Titular do Certificado enquanto estiver hospitalizado como resultado direto de uma Emergência Médica ou Acidente por um período superior a cinco (5) dias consecutivos, até o limite máximo e o número de dias indicados na Tabela de Serviços.
  7. Garantia de retorno. A Redbridge pagará pela diferença no custo da tarifa ou penalidade imposta pela Companhia Transportadora para o retorno da pessoa Ferida ou Doente e um (1) acompanhante ao País de Domicílio e Residência Permanente, em uma data diferente da originalmente programada; mas somente se essa mudança for resultado direto de uma Emergência Médica. A Redbridge será responsável por aprovar e determinar os meios e a disponibilidade de transporte.
  8. Retorno com atraso devido à Covid-19. A Redbridge pagará pela diferença ou penalidade imposta pela Companhia Transportadora para o retorno do Titular do Certificado e/ou seus Dependentes Elegíveis em classe econômica do mesmo meio de transporte contratado, do local onde se encontra até o País de Domicílio e Residência Permanente, quando seu bilhete original for de ida e volta, de tarifa reduzida, com data de retorno fixa ou limitada e não puder respeitar essa data em decorrência de um diagnóstico positivo de Covid-19, que impeça o retorno ao seu País de Domicílio e Residência Permanente. Os testes realizados para Covid-19 com o objetivo de retornar ao País de Domicílio e Residência Permanente habitual não estão cobertos.
  9. Retorno de acompanhante de 15 anos ou menos ou de adulto com mais de 75 anos. A Redbridge providenciará e pagará pelo transporte de qualquer Dependente Elegível de 15 (quinze) anos ou menos e/ou adulto com mais de 75 (setenta e cinco) anos de idade que esteja viajando na companhia exclusiva do Titular do Certificado e como resultado direto de uma Emergência Médica que exija a hospitalização do Titular, e o menor e/ou adulto mais velho que precise de assistência para retornar ao seu País de Domicílio e Residência Permanente e não tenha nenhuma pessoa ou entidade que possa ajudar com a situação. Nesse caso, a Redbridge aprovará um (1) acompanhante e providenciará o retorno do menor e/ou adulto mais velho pelo meio de transporte mais adequado em classe econômica, sujeito à disponibilidade de tarifa e sem exceder o valor máximo desse benefício.
  10. Repatriação funerária. No caso de morte súbita de uma pessoa coberta durante uma Viagem ao exterior como resultado direto de uma Emergência Médica ou Acidente que não esteja excluído nos termos do Plano, a Redbridge providenciará e pagará pela Repatriação dos restos mortais ou restos mortais cremados (se exigido na jurisdição onde a morte ocorrer) para o local de sepultamento no País de Domicílio e Residência Permanente, pelos meios de transporte que a Redbridge considerar apropriados. Este benefício não cobre o custo do caixão definitivo ou dos serviços de funeral, sepultamento ou cremação.
  11. Morte accidental e desmembramento. Se o Titular do Certificado e/ou os Dependentes Elegíveis sofrerem perda corporal permanente ou perda da vida, como resultado direto de um Acidente ocorrido durante o curso de uma Viagem ao exterior, a Redbridge pagará pelos serviços especificados na Tabela de Lucros e Perdas.

**Eligibilidade.** Este benefício se aplica somente ao Titular do Certificado e/ou seu cônjuge ou Parceiro Doméstico (conforme definido) que tenham entre 20 (vinte) e 65 (sessenta e cinco) anos de idade e filhos dependentes que tenham entre 20 (vinte) e 23 (vinte e três) anos. Esse benefício termina quando o Titular do Certificado ou seu cônjuge ou Parceiro Doméstico atinge a idade de setenta (70) anos. Para filhos dependentes, esse benefício termina quando o dependente atinge os vinte e quatro (24) anos de idade.

#### Tabela de Lucros e Perdas.

Com relação ao benefício por desmembramento, "perda" significa a perda de uma mão ou um pé por separação total através ou acima do pulso ou da articulação do tornozelo. Com relação a um olho, "perda" significa a perda total e irrecuperável da visão desse olho. O pagamento desse benefício está sujeito à Tabela de Lucros e Perdas abaixo:

- Vida - 100% do valor segurado
- Uma mão - 50% do valor segurado
- Um pé - 50% do valor segurado
- Um olho - 50% do valor segurado
- Perda de mais de um membro resultante de um Acidente - 100% do valor segurado.

**Redução de benefício.** O benefício especificado na Tabela de Perdas é automaticamente reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando o Titular do Certificado ou seu cônjuge ou Parceiro Doméstico atinge 66 (sessenta e seis) anos de idade, mantendo o benefício inalterado até atingir 70 (setenta) anos, a data de término desse benefício. Em nenhum caso o valor desse benefício poderá exceder o limite selecionado para Serviços Médicos de Emergência indicado na Seção I.1 da Tabela de Serviços.

**Desaparecimento.** No caso de desaparecimento do Titular do Certificado e/ou de seu cônjuge ou Parceiro Doméstico ou Dependentes Elegíveis como resultado de um Acidente, por um período de mais de 12 (doze) meses, examinaremos todas as evidências documentais disponíveis e, se as evidências não deixarem outra alternativa a não ser presumir a perda da vida, a Companhiapagará o benefício por morte accidental, sujeito em todos os aspectos aos termos e condições do Plano.

**Exposição.** Se, como resultado de um Acidente, o Titular do Certificado e/ou seu cônjuge ou Parceiro Doméstico ou Dependente Elegível forem inevitavelmente expostos a condições climáticas extremas e ocorrer uma perda como resultado da exposição, essa perda será coberta pelo Plano.

**Responsabilidade máxima:** O valor segurado é por Titular de Certificado. No entanto, no caso de um Acidente envolvendo mais de um Titular de Certificado, a responsabilidade máxima para todos os Titulares de Certificado afetados não deverá exceder o valor indicado na Tabela de Serviços como o benefício máximo. Caso a soma das indenizações a serem pagas exceda o valor acima mencionado, cada indenização individual será feita na proporção da responsabilidade máxima definida no Plano.

#### EXCLUSÕES. Morte accidental

1. a perda ocorre após 90 (noventa) dias consecutivos a partir da data do Acidente que causou a perda;
2. perda causada direta ou indiretamente, no todo ou em parte, ou com contribuição significativa de:
  - a. lesão física ou mental, Doença, enfermidade ou tratamento médico ou cirúrgico;
  - b. condição, Doença ou distúrbio mental ou comportamental;
  - c. envenenamento por ptomaína (produtos resultantes da putrefação de matéria animal ou vegetal);
  - d. reação alérgica relacionada a qualquer condição diagnosticada anteriormente;
  - e. infecções bacterianas (exceto infecções piogênicas que possam surgir de uma ferida ou laceração accidental);
  - f. guerra ou qualquer ato de guerra, declarado ou não;
  - g. ferimentos autoinfligidos, suicídio ou tentativa de suicídio;
  - h. participação em operações ou atividades aeronáuticas, exceto como passageiro em um voo comercial de itinerário regular;
3. ataque contra o Titular do Certificado e/ou seus Dependentes Elegíveis ou devido à participação em brigas, tumultos, greves, agressões, qualquer crime e/ou ato criminoso;
4. ter ingerido, administrado, absorvido ou inalado álcool, drogas ou uma combinação dos mesmos, substâncias tóxicas, gases ou vapores, entre outros;
5. ocorrer após o Titular do Certificado e/ou seus Dependentes Elegíveis terem completado setenta (70) anos de idade;
6. ingestão de um medicamento ou droga, a menos que: a. tenha sido prescrito por um Médicolicenciado; e b. tenha sido ingerido na dose prescrita pelo Médicolicenciado.
7. participação nas Forças Armadas (qualquer um de seus ramos) de qualquer país ou autoridade internacional, em nível federal ou local (qualquer pagamento será rateado pelo período de serviço e devolvido pelaCompanhia), guarda nacional, segurança nacional, forças policiais, bombeiros, unidades de resgate e políticos;
8. hospitalizações em instituições ou instalações cuja operação principal e regular seja como asilo, centro de convalescência, casa de repouso ou centros especializados no tratamento e/ou reabilitação de dependência de drogas ou álcool;
9. condução de veículo, bicicleta, motocicleta ou qualquer tipo de veículo motorizado (aéreo, marítimo ou terrestre) sob a influência de álcool, drogas e/ou entorpecentes, incluindo lesões corporais que resultem em morte ocorrida durante a embriaguez (de acordo com o nível legal da jurisdição onde o evento ocorreu);
10. participação em Esportes Perigosos, atividades e/ou competições esportivas, sejam elas amadoras ou profissionais, tais como: futebol americano, rúgbi, aviação; bungee jumping, musculação, escalada, canionismo, escalada, malabarismo, exploração de cavernas, caça de animais, bobsleigh, arco e flecha, tiro com rifles; corrida de cavalos; corrida de veículos motorizados, automóveis, motocicletas, patinetes, etc. esqui, snowboard e/ou outros esportes de inverno de qualquer tipo, hóquei, alpinismo; corridas de barco, caça submarina, mergulho, rafting; boxe, artes marciais, luta livre; acrobacias, parapente, paramotor, parapente, aeromodelismo, ultraleves, asa delta, excursões a regiões ou áreas inexploradas, entre outros.

11. mutilações, tatuagens, piercings corporais, entre outros;
  12. participação em prática ou treinamento em corridas de veículos automotores, seja por ar, mar ou terra;
  13. exposição à energia nuclear (reação nuclear, radiação e/ou contaminação);
  14. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), Complexo Relacionado à AIDS e/ou Doenças Oportunistas em pessoas com HIV;
  15. cirurgia cosmética ou reconstrutiva;
  16. gravidez, parto ou aborto;
  17. em conexão com qualquer pessoa que não seja o Titular do Certificado e/ou seu Dependente Elegível.
  12. Assistência jurídica. Caso você se envolva em um Acidente de trânsito no exterior e seja detido pela polícia local e uma ação judicial seja movida contra você pelos danos decorrentes do Acidente, a Redbridge reembolsará você até o máximo do benefício indicado na Tabela de Serviços. O Plano não reembolsa nem paga as despesas de Assistência Jurídica no caso de envolvimento em um Acidente de trânsito se você estiver dirigindo sob a influência de álcool, drogas, alucinógenos ou a combinação de qualquer um deles, ou se tiver infringido as leis de trânsito em vigor no país onde o Acidente ocorreu. Este Plano não reembolsa ou paga multas, penalidades ou danos relacionados ou resultantes do Acidente.
  13. Despesas de depósito. Caso você se envolva ou participe de um Acidente de trânsito no exterior e seja detido pela polícia local e, para ser liberado da prisão, seja exigida uma fiança, a Redbridge fará o reembolso até o benefício máximo indicado na Tabela de Serviços. O Plano não reembolsa nem paga as despesas de fiança no caso de envolvimento em um Acidente de trânsito se você estiver dirigindo sob a influência de álcool, drogas e/ou alucinógenos, ou se tiver infringido as leis de trânsito em vigor no país onde o Acidente ocorreu. Este Plano não reembolsa ou paga multas, penalidades ou danos relacionados ao Acidente.
  14. Serviço de reboque para veículo alugado. Se, durante uma Viagem ao exterior, você alugar um veículo de uma empresa legalmente constituída para esse fim e o veículo sofrer danos mecânicos que exijam o serviço de reboque, a Redbridge lhe reembolsará as despesas incorridas pelo referido reboque até o limite máximo indicado na Tabela de Serviços, desde que tal despesa não tenha sido paga ou reconhecida pela locadora.
  15. Voo com atraso ou cancelado. A Redbridge indenizará você pelas despesas usuais, razoáveis e costumeiras até o valor máximo indicado na Tabela de Serviços para as despesas incorridas com quarto de hotel e alimentação caso seu voo internacional tenha atraso ou seja cancelado por mais de seis (+6) horas consecutivas por uma causa coberta fora de seu controle, sem qualquer outro transporte alternativo disponível no momento, ou por ordem das autoridades no local de chegada/partida e desde que tais despesas não tenham sido pagas ou reconhecidas pela Companhia Transportadora. Esse benefício não se aplicará se você estiver viajando sujeito à disponibilidade de assentos (stand-by). Nesse caso, se o voo com atraso ou cancelado fizer com que você perca um voo de conexão, quaisquer despesas incorridas não serão reembolsadas pela Redbridge.
  16. Localização de Bagagem. A Redbridge prestará assistência no rastreamento do destino da Bagagem perdida pela Companhia Transportadora, sem que isso implique qualquer responsabilidade de sua parte. Para acessar esse serviço,
- você deve primeiro consultar a Companhia Transportadora e preencher o Relatório de Irregularidade de Propriedade (P.I.R.) fornecido por essa Companhia Transportadora. A Redbridge não se compromete a localizar a Bagagem, mas manterá contato com a Companhia Transportadora, e, caso a Bagagem seja localizada, a devolução da Bagagem ao endereço fornecido será providenciada.
17. Atraso da Bagagem por mais de 24 horas. A Redbridge indenizará você por despesas razoáveis e habituais incorridas na compra de itens essenciais, como itens de higiene pessoal e roupas, até o valor máximo indicado na Tabela de Serviços, quando a Bagagem despachada em seu nome não for localizada pela Companhia Transportadora por mais de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da chegada ao destino em seu itinerário. Você deve procurar a Companhia Transportadora para informar a perda e preencher o Relatório de Irregularidade de Propriedade (PIR) fornecido pela Companhia Transportadora. Esse benefício não se aplicará quando o destino de chegada for seu País de Domicílio e Residência Permanente.
  18. Perda definitiva de Bagagem. A Redbridge indenizará o Titular e/ou Dependentes Elegíveis de forma complementar, até o limite máximo especificado na Tabela de Serviços. Para obter esse benefício, serão aplicados os seguintes termos e condições:
    - Que a companhia aérea e a Central de Operações tenham sido notificadas do fato pelo Proprietário antes de deixar o aeroporto onde a perda foi registrada de acordo com as instruções descritas a seguir.
    - Que a Bagagem tenha sido perdida durante seu transporte em um voo internacional regular. Este benefício não se aplica quando a perda ocorrer em uma Viagem de voo doméstico, nem de voos fretados, aeronaves privadas ou militares, ou qualquer voo que não tenha um itinerário fixo publicado e que opere regularmente, nem quando a perda ocorrer em voos domésticos no exterior.
    - Que a referida Bagagem tenha sido devidamente registrada, etiquetada e despachada no porão da aeronave e tenha sido devidamente apresentada e entregue ao pessoal da companhia aérea no terminal de desembarque. A Redbridge não indenizará os Titulares do Plano pela perda de Bagagem de mão ou de cabine ou qualquer outra Bagagem que não tenha sido devidamente registrada na companhia aérea e que tenha sido transportada no porão da aeronave.
    - Que a perda da Bagagem tenha ocorrido entre o momento em que ela foi entregue ao pessoal autorizado da companhia aérea para embarque e o momento em que deveria ter sido devolvida ao passageiro no final da Viagem.
    - Que a companhia aérea tenha assumido sua responsabilidade pelo extravio da referida Bagagem e tenha pago ou pagará ao Titular ou Dependentes Elegíveis o valor fornecido pela Bagagem. A Redbridge não indenizará o Titular quando este ainda não tiver recebido o pagamento da companhia aérea.
    - Perdas incorridas em qualquer tipo de transporte terrestre no exterior não dão direito a essa indenização.
- A Redbridge somente poderá proceder à indenização por extravio de Bagagem após a companhia aérea responsável pelo extravio ter indenizado devidamente o Titular ou os Dependentes Elegíveis. O Titular ou os Dependentes Elegíveis não poderão ser

indenizados sem o comprovante de pagamento da companhia aérea. OBSERVAÇÃO: A indenização ao Titular ou aos Dependentes Elegíveis será complementar àquela paga pela companhia aérea, conforme indicado no Certificado correspondente ao PlanoContratado. Em caso de indenização complementar, o valor dela será determinado como a diferença entre o que for pago pela companhia aérea e o valor que for determinado de acordo com as estipulações do PlanoContratado, e sempre até o limite máximo indicado de acordo com esse conceito na Tabela de Serviços. Nenhuma indenização será válida se o pagamento da companhia aérea for igual ou superior ao limite máximo estabelecido no Certificado de acordo com esse conceito. Por outro lado, a indenização por perda de Bagagem se aplica por item ou carga e não por pessoa.

19. Retorno devido à morte de Parente Próximo. Caso você tenha que interromper uma Viagem para retornar ao seu País de Domicílio e Residência Permanente devido à morte de um Parente Próximo (conforme definido), a Redbridge pagará a diferença no custo da tarifa ou a penalidade imposta pela Companhia Transportadora.

A Companhia, a seu próprio critério, aprovará e determinará os meios e a disponibilidade desse serviço e solicitará que você entregue o trecho do bilhete não utilizado para fins de retorno.

20. Retorno por perda catastrófica no domicílio. No caso de um evento catastrófico em sua residência principal e permanente, como arrombamento violento de portas e janelas, vandalismo, incêndio, explosão e/ou inundação com risco potencial de danos adicionais, a Redbridge pagará a diferença no custo da tarifa ou penalidade imposta pela Companhia Transportadora para o seu retorno ao País de Domicílio e Residência Permanente. Se a propriedade pertencer a duas (2) ou mais pessoas registradas na mesma Viagem, a Redbridge pagará apenas a diferença no custo da tarifa ou a penalidade imposta pela Companhia Transportadora para uma (1) pessoa. A Companhia, a seu critério, aprovará e determinará o meio e a disponibilidade de transporte e solicitará a entrega do trecho da passagem não utilizado para fins de retorno.

21. Perda de conexão aérea. Caso você perca um voo internacional de conexão (entre dois países) por motivos atribuíveis à Companhia Transportadora, resultando em um período de espera de seis (6) horas ou mais, a Redbridge reembolsará você pelas despesas incorridas com itens de higiene pessoal, quarto de hotel e alimentação, durante o período de espera para embarcar no próximo voo para o destino programado, e até o valor máximo indicado na Tabela de Serviços. Esse benefício será aplicável a voos de conexão que tenham um tempo de trânsito de pelo menos 3 horas.

22. Perda de passaporte. Se durante uma Viagem ao exterior você accidentalmente perder o seu passaporte, a Redbridge reembolsará você pelo custo dos serviços consulares para obter a documentação temporária necessária para retornar ao seu País de Domicílio e Residência Permanente. Você deve apresentar à Redbridge a fatura/recibo original emitidos pelo consulado, que fornecem detalhes das formalidades, custos e comprovante de pagamento.

## V.BENEFÍCIOS OPCIONAIS.

Os Benefícios Opcionais disponíveis no Programa de Assistência em Viagem Online estão descritos abaixo e somente serão fornecidos se o valor adicional aplicável tiver sido pago e até o valor máximo indicado na Tabela de Serviços.

### 1. Cancelamento e interrupção da Viagem pelos motivos listados.

**Taxas de cancelamento:** No caso de um cancelamento imprevisto, inevitável e necessário de sua Viagem por qualquer um dos motivos a seguir, que ocorram após a data de compra do Plano, indenizaremos o Titular do Certificado pela parte não reembolsada, creditada ou indenizada de outra forma do total de depósitos e outras despesas pagas antecipadamente pelo Titular do Certificado, como, por exemplo, serviços de transporte, despesas de hospedagem, excursões ou shows, em conexão com uma Viagem que ainda não tenha começado e, de acordo com os termos do contrato/acordo firmado com a agência de viagens, operadora de turismo e/ou companhia aérea ou empresa de cruzeiros, até o valor máximo indicado na Tabela de Serviços para esse benefício.

**Despesas de interrupção:** No caso de uma interrupção imprevista, inevitável e necessária de sua Viagem por qualquer um dos motivos a seguir, indenizaremos o Titular do Certificado pela parte não reembolsada, creditada ou indenizada de outra forma do total de depósitos e outras despesas pagas antecipadamente pelo Titular do Certificado, como serviços de transporte, despesas com hospedagem, excursões ou shows, a partir da data de interrupção da Viagem e, de acordo com os termos do contrato/acordo firmado com a agência de viagens, a operadora de turismo e/ou a companhia aérea ou de cruzeiro, até o valor máximo indicado na Tabela de Serviços para esse benefício.

#### a. Por motivos de saúde

- i. Morte ou lesão ou Doença Grave do Titular do Certificado ou Parente Próximo de primeiro grau (conforme definido). Uma lesão ou Doença Grave é considerada um problema de saúde que exige hospitalização ou impossibilita, do ponto de vista médico, que a pessoa inicie ou continue a Viagem na data programada. (Esse benefício inclui hospitalização por mais de 5 dias consecutivos devido à Covid-19)
- ii. Morte, lesão ou Doença Grave do acompanhante, que é considerado a pessoa que compartilha o mesmo quarto de hotel ou cabine de cruzeiro com o Titular do Certificado. Uma lesão ou Doença Grave é considerada um problema de saúde que exige hospitalização ou impossibilita, do ponto de vista médico, que a pessoa inicie ou continue a Viagem na data programada. (Esse benefício inclui hospitalização por mais de 5 dias consecutivos devido à Covid-19)
- iii. Notificação para um transplante imediato de órgão para o Titular do Certificado ou Parente Próximo de primeiro grau (pais, cônjuge, filhos, irmãos), desde que a pessoa esteja na lista de espera na data de compra de ambos, da Viagem e desse benefício opcional.
- iv. Complicações de maternidade até a vigésima oitava semana (28a) de gestação.
- v. Em caso de Acidente enquanto estiver indo para o aeroporto ou porto para iniciar a Viagem.

vi. Morte da pessoa contratada para cuidar dos filhos menores ou deficientes do Titular do Certificado.

**b. Por motivos legais**

vii. Intimação como parte ou testemunha emitida por um tribunal de jurisdição competente exigindo a presença do Titular do Certificado em um processo que não permite adiamento ou extensão.

viii. Entrega para adoção de uma criança que coincide com a Data de Início da Viagem ou que ocorra durante a Viagem; exceto para as viagens planejadas para formalizar a entrega da criança para adoção.

ix. Intimação oficial do Titular do Certificado para processos de divórcio; exclui requisições de intimação pelo advogado do Titular do Certificado

x. Detenção policial do Titular do Certificado.

xi. A polícia exige a presença do Titular do Certificado após um roubo ou outra atividade criminosa em sua residência ou empresa principal e permanente.

**c. Por motivos de trabalho**

xii. Rescisão do contrato de trabalho do Titular do Certificado, desde que, na data de aquisição deste benefício, não tenha havido comunicação verbal ou escrita ao Titular do Certificado sobre a rescisão do contrato de trabalho. Exclui a demissão por justa causa ou pedido de demissão do Titular do Certificado.

xiii. O Titular do Certificado começa em um novo emprego, em uma empresa diferente, sem relação com o empregador anterior, com um contrato de trabalho de mais de seis (6) meses, desde que a oferta de emprego seja recebida após a data de compra deste benefício e antes da Data de Início da Viagem.

xiv. Transferência imediata do trabalho do Titular do Certificado para outra região por um período de mais seis (6) meses, desde que a notificação de transferência seja recebida após a data de aquisição deste benefício e antes da Data de Início da Viagem.

**d. Por motivos extraordinários**

xv. Catástrofe natural (ou ameaça iminente) ou ato terrorista que ocorra na semana anterior à Data de Início programada da Viagem ou que ocorra durante a Viagem, e a Viagem tenha que ser cancelada ou interrompida.

xvi. Danos catastróficos causados por incêndio, roubo ou pela força da natureza na residência principal e permanente do Titular do Certificado ou em instalações comerciais de propriedade do Titular do Certificado, que tornem as instalações inhabitáveis e exijam a presença do Titular do Certificado.

xvii. O cancelamento do casamento programado do Titular do Certificado antes da Data de Início da Viagem.

xviii. Efeitos colaterais da vacina exigida para a Viagem programada antes da Data de Início da Viagem, que cause uma Doença Grave que impossibilite clinicamente a Viagem do Titular do Certificado.

xix. Roubo de documentação legal dentro de três (3) dias antes da Data de Início da Viagem, o que impossibilita a Viagem do Titular do Certificado.

xx. Teste positivo para Covid-19, dentro de 72 horas antes da Data de Início da Viagem e que impeça o início da Viagem. A Redbridge pagará o valor não reembolsado, creditado ou de outra forma indenizado pela companhia aérea ou de cruzeiro para os eventos contratados e pagos antes da Data de Início da Viagem. Multa sofrida em 75% de todas as despesas relacionadas à referida Viagem, tais como hotel, aluguel de veículo, mudança de voo, excursões programadas. Como requisito para obtenção do benefício é imprescindível a apresentação de:

- resultado positivo do teste de Covid-19 emitido por um laboratório médico qualificado
- resolução do Ministério da Saúde, se o país assim o exigir
- documentos e faturas de multas cobradas pelos serviços que o Titular do Certificado não poderá utilizar.

**e. Requisitos para indenização - Cancelamento e interrupção da Viagem**

1. Ter pago antecipadamente o valor total solicitado para reembolso.

2. Notificar a Redbridge dentro de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência do evento que causou o cancelamento ou a interrupção da Viagem.

3. Fornecer a documentação original para comprovar seu sinistro.

4. Fornecer bilhetes de ida e volta completos (ou trecho não utilizado) e comprovante de cancelamento total deles.

5. Certificação dos provedores de serviços (companhia aérea, empresa de cruzeiros, hotel e/ou operadora de atacado, como exemplos) indicando a penalidade aplicada e o valor do reembolso emitido (se houver), ou outra compensação, como crédito para viagens futuras, ou que você não recebeu nenhum reembolso, crédito ou outra compensação do referido provedor.

6. Em caso de Acidente ou Doença, atestado médico e histórico médico completo. Se for um Acidente, o boletim de ocorrência deve ser fornecido.

7. Em caso de morte, deve-se enviar uma cópia devidamente autenticada da certidão de óbito.

8. Comprovante de status de Parente Próximo.

**EXCLUSÕES.** Cancelamento da Viagem ou interrupção da Viagem

1. Devido a qualquer causa não especificada acima.

2. Qualquer Viagem que não atenda a todas as condições mencionadas acima.

3. Despesas relacionadas a viagens que estejam na lista de espera ou que tenham sido canceladas pela Companhia Transportadora

4. Despesas de Viagem com saldos pendentes ou pagamentos devidos no momento em que o evento ocorrer.

5. Se qualquer Dependente Elegível registrado no Certificado decidir iniciar ou continuar a Viagem, independentemente de o Titular do Certificado ter cancelado ou interrompido a Viagem.

6. Em relação a qualquer lesão ou Doença ocorrida 91 dias ou mais antes da Data de Início da Viagem, ou Doença ou lesão existente no momento da compra dos serviços de Viagem de uma agência, operadora de turismo, companhia aérea ou empresa de cruzeiros, incluindo suas consequências, complicações, exacerbações, recaídas, convalescenças e todas as condições sob tratamento antes da Data de Início da Viagem.

- A natureza da Doença ou lesão será determinada pela Equipe Médica da Redbridge.
7. Viajar contra a recomendação de um Médico ou Especialista e/ou viajar para receber serviços ou tratamento médico no exterior.
  8. Doenças mentais ou comportamentais, transtornos e tratamentos, incluindo terapia ocupacional.
  9. Doença ou lesão causada ou decorrente do consumo de álcool, uso de drogas, narcóticos, medicamentos ingeridos em excesso ou sem observar a dose prescrita, ou qualquer combinação dos mesmos;
  10. Complicações da gravidez após a vigésima oitava (28<sup>a</sup>) semana de gestação, parto natural ou cesárea.
  11. Interrupção voluntária da gravidez e suas consequências.
  12. Doenças ou lesões decorrentes de qualquer ato ilegal ou ilícito segundo as leis do local onde ocorreram ou do país onde o Titular do Certificado esteve envolvido em tal ato, direta ou indiretamente.
  13. Lesões ou Doenças autoinfligidas ou deliberadamente consentidas por outros, suicídio, tentativa de suicídio, Doenças sexualmente transmissíveis e exposição direta a qualquer tipo de perigo, independentemente de você estar ou não em sã consciência.
  14. Participação ou prática que envolva o uso de equipamentos perigosos em conexão com uma profissão, transporte aéreo (exceto como passageiro pagando uma passagem); o uso de veículos motorizados de duas ou três rodas, a menos que uma carteira de motorista válida emitida em seu País de Domicílio e Residência Permanente permita o uso de tais veículos; treinamento profissional, Esportes Profissionais, corridas (exceto a pé), competições com qualquer tipo de veículo motorizado ou qualquer corrida de alta velocidade ou prova de resistência.
  15. Tarefas ou missões operacionais como membro das Forças Armadas (qualquer um de seus ramos), órgãos locais, polícia, bombeiros ou forças de resgate de qualquer país.
  16. Doença ou lesão durante prisão, detenção ou qualquer privação de liberdade, independentemente do motivo.
  17. Quando o Certificado tiver sido adquirido e/ou emitido no país de destino.
  18. Consequência de inadimplência ou fracasso financeiro de qualquer provedor de transporte ou acomodação, qualquer agente ou agência de viagens que atue em seu nome ou qualquer agente que atue em nome do Titular do Certificado e/ou de seus Dependentes Elegíveis.
  19. O provedor de viagens forneceu ao Titular do Certificado qualquer tipo de indenização ou crédito para uso futuro. Esses créditos serão considerados como indenização e o valor não será reembolsado, exceto por quaisquer penalidades que o Titular do Certificado pague devido ao cancelamento ou interrupção.

## 2. Esportes Perigosos, Profissionais e Amadores

Fornece Serviços de Assistência médica para a estabilização de uma Emergência Médica resultante da participação ou prática de Esportes Perigosos, profissionais ou amadores, desde que seja realizada exclusivamente em áreas expressamente apropriadas e autorizadas para esse fim durante o curso de uma Viagem ao

exterior, até o valor máximo indicado na Tabela de Serviços, Subseção I.1 Não excedendo US\$ 100.000.

Esse benefício opcional não inclui a assistência derivada da prática de atividades aquáticas realizadas fora das áreas autorizadas para esse fim, a prática de mergulho abaixo de 12 metros de profundidade, bem como a prática de esqui, snowboard e/ou outros esportes de inverno fora das pistas regulamentares, excursões a regiões ou áreas inexploradas, alpinismo ou montanhismo que exijam equipamentos especializados ou que ocorram acima de 11.500 (onze mil e quinhentos) pés ou 3.500 (três mil e quinhentos) metros. Escalada em edifícios, bungee jumping, base jumping, qualquer tipo de competição de habilidade ou velocidade com veículos mecânicos.

**OBSERVAÇÃO:** O limite de idade para participação em esportes em qualquer categoria é de 65 anos.

O limite desse benefício será a cobertura máxima selecionada, não excedendo US\$ 100.000.

## 3. Doenças Preexistentes

Fornece assistência médica para a estabilização de uma Emergência Médica resultante de uma Doença Preexistente que se manifesta durante uma Viagem ao exterior.

Episódio agudo ou evento imprevisível, descompensação de Doenças Preexistentes e/ou Crônicas previamente conhecidas, ocultas ou previamente assintomáticas. Esta cobertura é fornecida exclusivamente para atendimento médico primário no episódio agudo, ou no caso de não ser previsível, com a cobertura superior especificada pelo Plano Contratado. A Emergência Médica deve exigir assistência durante a Viagem e não pode ser adiada até o retorno ao País de Domicílio ou Residência Permanente, e a Central de Operações se reserva o direito de decidir o tratamento mais adequado entre aqueles propostos pela Equipe Médica e/ou Repatriação para seu País de Domicílio ou Residência Permanente. Estão excluídas desta cobertura todas as Doenças relacionadas à transmissão sexual, incluindo, mas não se limitando a, sífilis, gonorreia, herpes genital, clamídia, papilomavírus humano, trichomonas vaginalis, tricomoníase, vírus da imunodeficiência humana (HIV), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), entre outras. Não estão cobertos em nenhum de nossos Planos, procedimentos de diálise, transplantes, tratamento oncológico e psiquiátrico, aparelhos auditivos, óculos, lentes de contato, pontes dentárias, marcapassos, desfibriladores implantáveis, ventiladores ambulatoriais, dispositivos implantáveis, equipamentos descartáveis específicos, etc. Doenças causadas pela ingestão de drogas, narcóticos, drogas que são tomadas de forma confiável sem receita médica, alcoolismo, etc.

Este benefício não cobrirá, por qualquer motivo, o acompanhamento ou a continuação de tratamentos iniciados durante a vigência do primeiro Certificado de um Titular ou Dependente que tenha decidido adquirir um segundo Plano de Assistência.

Para Planos Contratados em base anual (Planos ilimitados), o limite de cobertura adquirido será aplicável a todo o período de vigência do Certificado, não por Viagem.

O benefício opcional de Doença Preexistente cobrirá apenas 30% do benefício previsto na Subseção I.1, não excedendo US\$ 30.000.

**Obrigações do Titular do Certificado e de seus Dependentes Elegíveis:**

1. O Titular e/ou seus Dependentes Elegíveis deverão seguir todas as instruções médicas dadas pelo Médico que atende a Emergência Médica designado pela Redbridge e tomar todos os medicamentos conforme prescrito e necessário.
2. Se o Titular e/ou os Dependentes Elegíveis estiverem interessados em contratar um Plano que inclua cobertura de Emergência Médica para Doenças Preexistentes e sofrerem de qualquer uma das seguintes condições: qualquer tipo de câncer, Doença cardíaca, Doença pulmonar crônica e/ou Doença hepática crônica, o Titular e/ou os Dependentes Elegíveis deverão consultar seu Médico pessoal em seu país de origem antes da Data de Início da Viagem e obter confirmação por escrito de que estão aptos a viajar durante todos os dias programados, no destino desejado, e de que sua Doença não é um inconveniente para todas as atividades programadas.
3. O Titular e/ou os Dependentes Elegíveis não poderão iniciar a Viagem após receberem um diagnóstico terminal.
4. Para ter acesso a essa cobertura, o Titular e/ou os Dependentes Elegíveis devem estar estáveis por mais de 12 meses.

Caso seja determinado que o motivo da Viagem tenha sido o tratamento no exterior de uma Doença Preexistente ou Crônica, a Central de Operações negará a cobertura.

**4. Futura Mamãe**

Fornece serviços médicos para a estabilização de uma Emergência Médica devido a Doença, Acidente ou complicações claras e imprevisíveis que possam surgir e relacionadas à gravidez de 12 semanas a 32 semanas de gestação completadas, incluindo partos prematuros e abortos espontâneos, que ocorram durante o curso de uma Viagem ao exterior, até o valor máximo selecionado no benefício opcional do Plano de Assistência.

A cobertura Futura Mamãe será válida por um período máximo de 30 dias a partir da Data de Início da Viagem ao exterior.

**Exclusões específicas a este benefício:**

- a. controles, ultrassons, consultas médicas em geral, estudos médicos, etc., que façam parte dos controles de rotina do processo de gravidez e não sejam emergenciais
- b. partos e cesáreas de curso normal e a termo
- c. despesas médicas relacionadas ao recém-nascido
- d. caso seja determinado que o motivo da Viagem foi ter o parto no exterior e caso seja determinado que a compra do Certificado foi feita antes da décima segunda (12a) semana e após a trigésima segunda (32a) semanas de gravidez.

**OBSERVAÇÃO:** O limite de idade para ter acesso ao benefício Futura Mamãe é um mínimo de 18 anos e um máximo de 40 anos. Esse benefício terá uma Franquia de US\$ 200.

**5. Assistência para animais de estimação**

Fornece serviços médicos para a estabilização de uma Emergência Médica não preexistente ou Acidente do animal de estimação do Titular do Certificado, que aconteça durante o curso de uma Viagem ao exterior, até o valor máximo selecionado no benefício opcional do Plano de Assistência.

A Redbridge cobrirá as despesas de assistência veterinária necessária, tais como consultas, medicamentos, exames diagnósticos ou intervenções cirúrgicas, entre outras, desde que se trate de uma Emergência Médica comprovável.

**Requisitos específicos para esse benefício:**

- Somente cães e gatos serão permitidos.
- O animal de estimação é elegível desde que tenha quatro (4) meses de idade e não tenha mais de oito (8) anos.
- O proprietário do animal de estimação deve apresentar a carteira de vacinação completa e atualizada, sendo que o animal de estimação com menos de um ano deve comprovar ter recebido as vacinas de reforço.
- O animal de estimação, no momento da Viagem, não deve apresentar nenhuma Doença.
- O animal deve estar devidamente desparasitado, interna e externamente.

**Exclusões específicas a esse benefício:**

- Não cobrirá nenhum tipo de controle, exames investigativos, consultas médicas em geral, estudos médicos, etc., que não sejam de Emergência Médica.
- Vacinas e/ou desparasitação.
- Doenças resultantes da falta de desparasitação ou vacinação.
- Animais de estimação em gestação.
- Animais de estimação que, no momento da Viagem, estejam doentes.
- Animais de estimação em tratamento médico.
- Animais de estimação com menos de quatro meses e mais de oito anos.
- Animais de estimação que não tenham a carteira de vacinação completa e atualizada.
- Animais de estimação que não cumpram as regras e os requisitos legais para transporte internacional.

A cobertura da Assistência a Animais de Estimação terá duração com base no número de dias do Plano Contratado, até um máximo de 90 dias a partir da Data de Início da Viagem ao exterior.

**6. Assistência jurídica VIP**

Fornece Serviços de Assistência jurídica durante sua Viagem ao exterior. A assistência disponível geralmente inclui aconselhamento e consultas para vários assuntos jurídicos, incluindo: imigração, questões de visto, informações jurídicas sobre a Covid-19, infrações e Acidentes de trânsito, infrações menores, incidentes criminais,

civis, administrativos e representação em estágios preliminares em possíveis litígios, entre dezenas de questões jurídicas cotidianas que um viajante pode enfrentar durante sua estadia no exterior.

**O benefício inclui:**

Cobertura de 5 horas de assistência jurídica (remota ou pessoal) por evento.

Até 3 eventos jurídicos durante a vigência do respectivo Plano.

## VI. LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES DO PLANO

Este Plano não cobre ou paga Emergências Médicas, eventos, perdas e/ou mortes causadas por, relacionadas a e/ou resultantes, direta ou indiretamente, de qualquer um dos seguintes:

1. eventos ou situações que ocorram: a) antes da Data de Vigência do Plano e após a Data de Término da Viagem Registrada, b) durante o período de carência c) no País de Domicílio e Residência Permanente, ou no país onde o Plano foi contratado, ou no país onde o cliente se encontrava na data de contratação do Plano, c) durante viagens que excedam o número total de dias permitidos de acordo com o Plano Contratado;
2. caso o Titular do Certificado ou qualquer dependente elegível registrado como tal: a) solicite ou tenha solicitado a prestação de serviços relacionados ao mesmo evento, por meio de qualquer outra empresa ou prestador de serviços independente, b) tenha contratado, adquirido ou esteja coberto por qualquer outro Programa de Assistência ao Viajante, apólice de seguro ou Plano similar que cubra o mesmo evento, c) solicite ou tenha solicitado serviços médicos de acompanhamento para uma condição, Doença ou lesão ou Acidente para o qual recebeu tratamento durante uma Viagem; (d) para tratamento fornecido após o término da Viagem ou após o retorno ao seu País de Domicílio e Residência Permanente;
3. visitas, consultas, tratamentos, cirurgias e suprimentos médicos que, na opinião da Redbridge: a) não constituam uma Emergência Médica ou não sejam medicamente necessários; b) as despesas tenham sido incorridas sem a obtenção da Pré-Certificação da Redbridge; c) decisões e providências tenham sido tomadas, e despesas tenham sido incorridas de forma contrária à opinião da Redbridge ou sem se levar em consideração a orientação da Companhia;
4. Doenças, Crônicas ou não, Congênitas, Preexistentes e/ou recorrentes, diagnosticadas ou não, conhecidas ou não, bem como suas sequelas, sintomas ou complicações e/ou qualquer condição ou efeito prejudicial à saúde resultante de tratamento, medicamentos e/ou produtos químicos, mesmo que surjam pela primeira (1<sup>a</sup>) vez durante uma Viagem;
5. Doenças, lesões, condições ou complicações médicas resultantes de tratamentos realizados ou executados por pessoas ou profissionais não autorizados pelo departamento médico da Companhia;
6. serviços médicos, odontológicos e hospitalares, medicamentos, tratamentos, exames e/ou cirurgias fornecidos, administrados e/ou prescritos por um Médico ou profissional da área médica que seja parente (até o 4º grau de consanguinidade) do Titular e/ou de qualquer um dos Dependentes Elegíveis;
7. Doenças, queimaduras ou lesões resultantes de exposição prolongada ao sol ou a fontes de calor, produtos químicos e raios UV.
8. tratamentos cosméticos, cirurgia plástica ou reconstrutiva e quaisquer complicações;
9. tratamento homeopático, com quiroprático, acupuntura, fisioterapia cinesioterápica, cura térmica, podologia, medicina não convencional ou considerada experimental ou investigativa;
10. fisioterapias, nestes casos as despesas correrão por conta do Titular do Certificado e/ou seus Dependentes Elegíveis, salvo se for Acidente de trabalho, ou práticas esportivas (somente Planos que incluem prática esportiva) previamente autorizadas pela Central de Operações não podendo em hipótese alguma ultrapassar 10 sessões. Se for constatado que o motivo da Viagem foi o tratamento no exterior de uma Doença de base, e que o tratamento atual tem alguma ligação direta ou indireta com a enfermidade anterior à Viagem, a Redbridge ficará desobrigada de prestar os serviços de assistência. Para isso, a Redbridge se reserva o direito de investigar a conexão do evento atual com a Doença anterior;
11. qualquer condição, Doença ou lesão:
  - autoinfligidos, suicídio, tentativa de suicídio, mutilação, piercing e/ou tatuagem, entre outros, e suas consequências, independentemente de você estar ou não em sã consciência;
  - causados por ou resultantes de sua participação em atos arriscados de grave imprudência, como brigas, assaltos, greves ou qualquer crime ou ato criminoso, uso de armas, ou enquanto preso(a), detido(a) ou privado(a) de liberdade, independentemente da causa;
  - causada por ou como resultado de dirigir um carro, motocicleta ou qualquer tipo de veículo motorizado sob a influência de álcool, drogas, narcóticos, alucinógenos ou produtos químicos ou a combinação desses;
  - causada por ou como resultado da condução de carro, motocicleta ou qualquer tipo de veículo motorizado sem licença, sem capacete, sem seguro contratado ou registro exigido ou que tenha violado as leis da jurisdição onde o evento ocorreu;
12. distúrbio psicológico, Doença mental, condições emocionais ou nervosas; ou qualquer Doença ou lesão resultante da ingestão de álcool, drogas, narcóticos, alucinógenos, substâncias químicas ou qualquer combinação desses; ou qualquer droga, medicamento ou sedativo tomado livremente sem observar a dosagem prescrita pelo Médico, ou o abuso excessivo de medicamentos de venda livre; alcoolismo e dependência de drogas;
13. Doença ou lesão, sequela, complicações ou exacerbação resultante de inexperiência, negligência, erro, ignorância, descuido, imprudência, falha organizacional ou imperícia do provedor ou da entidade independente que presta o serviço;
14. exposição a radiação, gases ou produtos químicos; reação a, contaminação de energia nuclear e/ou altos níveis de radiação;
15. Qualquer Doença, sintoma ou condição relacionada à ginecologia, incluindo visitas a consultórios, exames médicos, testes diagnósticos, consultas, cuidados com a maternidade, parto, cesariana ou aborto eletivo, tratamento hormonal ou de fertilidade, quaisquer métodos, dispositivos ou produtos contraceptivos, entre outros, mesmo que sejam resultado de um Acidente;

16. qualquer visita de rotina ou cuidado contínuo, check-up preventivo, visitas de acompanhamento ou serviços médicos para uma condição médica, Doença ou lesão, diagnosticada ou não pelo Médicoassistente durante uma Viagem; ou para fins de troca ou substituição de medicamentos, ajuste ou substituição de dispositivos reguladores; incluindo, entre outros, marcapassos ou dispositivos cardíacos; óculos de grau, lentes de contato, aparelhos auditivos, dentaduras, entre outros ou como resultado de danos, perda ou roubo destes;
17. partos, estados de gravidez, check-ups ginecológicos, exames relacionados e também todos os métodos contraceptivos, a menos que indicado de outra forma na Tabela de Serviços e no Certificado emitido pelaCompanhia;
18. abortos ou perdas, qualquer que seja sua etiologia ou origem, exceto quando indicado de outra forma na Tabela de Serviços e no Certificado emitido pela Companhia;
19. qualquer solicitação de assistência que não esteja devidamente documentada de acordo com a opinião da Redbridge; ou qualquer solicitação de reembolso apresentada após 60 (sessenta) dias da data do evento para o qual a participação foi solicitada; ou qualquer tipo de serviço de assistência, médico ou não médico, que não tenha sido notificado, pré-certificado e coordenado pelaCompanhia;
20. qualquer condição, Doença ou lesão relacionada a Otorrinolaringologia e Odontologia Geral, incluindo, mas não se limitando a extração, endodontia, tratamentos de dentes siso (terceiros molares) e ortodontia; exceto para emergência odontológica, conforme indicado neste Plano;
21. qualquer condição, Doença ou lesão relacionada à Oftalmologia, incluindo, mas não se limitando a tratamentos corretivos, cirurgia a laser, lentes intraoculares, pterígio, blefaroplastia, cirurgia de estrabismo, óculos de grau, lentes corretivas, lentes de contato e óculos de sol, entre outros; exceto para Emergência Médica ou Acidente, conforme indicado neste Plano;
22. epidemia, pandemia ou Doença contagiosa; exceto Doença por Covid-19, conforme especificado na Tabela de Serviços;
23. transplantes de órgãos e tecidos e quaisquer outras complicações ou sequelas resultantes do transplante;
24. Doença ou lesão resultante de atos terroristas, Terrorismo, guerra ou atos de guerra, declarados ou não, rebelião, conflito internacional, invasão estrangeira, distúrbios públicos, tumulto, motim, greve, ataques e/ou insurreição;
25. Acidentes que ocorram durante voos não autorizados ou licenciados, assim como em voos nos quais você faça parte da tripulação;
26. Doenças ou lesões relacionadas à sua participação ativa nas Forças Armadas (qualquer um de seus ramos) de qualquer país, órgãos locais e federais, segurança nacional, forças especiais, polícia, bombeiros e unidades de resgate; políticos;
27. Doenças derivadas de, causadas por ou decorrentes de deformidades congênitas conhecidas ou não pelo Titular e/ou Dependentes Elegíveis do Certificado;
28. Doenças ou indisposições decorrentes de distúrbios do período menstrual em mulheres, tais como adiantamentos ou atrasos, assim como sangramentos, corrimentos e outros;
29. problemas relacionados à tireoide;
30. Doenças do fígado, como cirrose, abscessos e outros;
31. exames e/ou internações para testes de estresse e todos os tipos de check-ups preventivos;
32. qualquer tipo de hérnias e suas consequências;
33. sequestro ou tentativa de sequestro;
34. procedimentos cirúrgicos necessários para a implantação e/ ou reparo de próteses, órteses e/ou componentes sintéticos, auxílios mecânicos ou artificiais ou qualquer outro componente relacionado;
35. qualquer Doença sexualmente transmissível, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), Complexo Relacionado à AIDS (CRS) ou Doenças oportunistas em pessoas com HIV;
36. Consultas ou serviços médicos, mesmo que tenham sido prescritos pelo Médicoque atende a Emergência Médica para controle e monitoramento de pressão arterial, hipertensão ou hipotensão, síncope, Doenças cardiovasculares; câncer e condições relacionadas; diabetes; Doença respiratória crônica; infecção renal crônica; hepatite, pancreatite; e quaisquer condições imunológicas, assim como complicações e/ou sequelas, incluindo efeitos colaterais causados pelo tratamento ou medicamentos exigidos por tal condição;
37. despesas correspondentes a transporte público ou privado ou viagens pagas pelo Proprietário e/ou Dependentes Elegíveis de seu hotel ou local onde se encontram até o centro hospitalar, ou centro médico, ou consultório médico, A menos que tais despesas tenham sido expressamente autorizadas por escrito ou verbalmente pela Central de Operações;
38. Acidentes, lesões ou Doenças relacionadas à sua participação em Esportes Perigosos, Profissionais e/ou Amadores, exceto quando indicado de outra forma na Tabela de Serviços e no Certificado emitido pelaCompanhia; e desde que os esportes sejam praticados em áreas expressamente adequadas e autorizadas para esse fim. Os seguintes esportes permanecem excluídos: a prática de atividades aquáticas realizadas fora das áreas autorizadas para esse fim, a prática de mergulho abaixo de 12 metros de profundidade, bem como a prática de esqui, snowboard e/ou outros esportes de inverno fora das pistas regulamentares, excursões a regiões ou áreas inexploradas, alpinismo ou montanhismo que exijam equipamentos especializados ou que ocorram acima de 11.500 (onze mil e quinhentos) pés ou 3.500 (três mil e quinhentos) metros, escalada de edifícios, bungee jumping, base jumping, qualquer tipo de competição de habilidade ou de velocidade com veículos mecânicos.
39. quaisquer despesas, reembolsos ou serviços necessários como resultado de, ou relacionados a, desastres naturais;
40. atos mal-intencionados e/ou de má-fé por parte do Titular ou de seus Dependentes Elegíveis;
41. despesas com uma segunda consulta médica não previamente solicitada e autorizada pela Central de Operações da Redbridge;
42. qualquer despesa, reembolso ou serviço que exceda o custo razoável, usual e costumeiro;
43. riscos profissionais: se o motivo da Viagem do Titular e/ou Dependentes Elegíveis tiver sido a execução de trabalhos ou tarefas que envolvam um risco profissional;
44. quaisquer despesas ou assistência médica que tenham ocorrido sem consulta prévia à Central de Operações e sem sua autorização;
45. Por ou em benefício de indivíduos, entidades e/ou países sujeitos a sanções econômicas e políticas, embargos e restrições impostas pelo governo dos Estados Unidos ou por qualquer de seus órgãos/dependências, inclusive o Escritório

de Controle de Ativos Financeiros (Office of Foreign Assets Control - OFAC), ou qualquer regulamentação oficial em vigor que impossibilite a cobertura de um risco ou o pagamento de um sinistro pela Companhia;

46. Acidentes e Doenças ocorridos em países em guerra civil ou estrangeira;
47. nenhuma assistência de qualquer tipo será fornecida ao Titular e/ou Dependentes Elegíveis em situação de imigração ou trabalho ilegal (incluindo trabalho não declarado no país onde a assistência é solicitada, ou a estudantes pegos trabalhando em um país estrangeiro sem a respectiva autorização das autoridades locais);
48. qualquer serviço ou benefício não especificado no Certificado ou na Tabela de Serviços;
49. qualquer fatura, recibo e/ou documento apresentado sem papel timbrado da empresa, número de identificação do comerciante e detalhes dos serviços ou comprovante de pagamentos ou depósitos;
50. aos 100 (cem) anos de idade.

**EXCLUSÕES ADICIONAIS.** Este Plano não fornece cobertura nem pagamento por nenhum dos itens abaixo:

1. qualquer Doença ou lesão reportada ou para a qual tenha sido prestada assistência em uma Viagem anterior;
2. qualquer pessoa que tenha direito a assistência médica, governamental ou qualquer outra, pela qual não tenha que pagar pelos serviços recebidos, caso não tenha uma apólice de seguro ou Plano de Assistência;
3. danos, no todo ou em parte, à Bagagem ou ao seu conteúdo, intencionais ou não; Bagagem despachada como mercadoria ou carga; Bagagem enviada antes da Data de Início (partida) da Viagem registrada; Bagagem enviada em um voo diferente daquele em que você está viajando; danos causados por material defeituoso ou material imperfeito de fabricação, desgaste e uso;
4. pagamento além da indenização paga pela Companhia Transportadora, qualquer outro Plano, política, fonte ou meio;
5. quando a Companhia Transportadora ou qualquer outra entidade ou fonte lhe oferecer qualquer outro tipo de concessão ou cortesia, como adiantamentos em dinheiro, mudança de tarifa ou crédito para viagens futuras, ou hospedagem, entre outros;
6. perdas que ocorram em conexões domésticas de uma Viagem internacional;
7. indivíduos não registrados no Certificado emitido pela Redbridge, ou indivíduos que não atendam aos requisitos de elegibilidade do Plano, ou crianças menores de seis (6) meses e pessoas com noventa e nove (99) anos de idade ou mais;
8. esão ou Doença resultante de uma causa não coberta por este Plano;
9. danos ou perdas causados pelo Titular do Certificado ou qualquer dependente, parente, amigos ou companheiros de Viagem a uma propriedade de férias, propriedades alugadas, hotel ou instalação semelhantes e ao conteúdo delas;
10. danos ou perda de propriedade pessoal sob a custódia, fornecida por, armazenada por ou em uso do Titular do Certificado e/ou dependente, ou que tenha sido entregue ao Titular do Certificado ou a qualquer um dos Dependentes

Elegíveis para garantir o transporte e a entrega adequados; ou para fins comerciais; ou em sua posse por qualquer outro motivo;

11. danos ou despesas resultantes de ou relacionados a operações comerciais, emprego ou sua ocupação;
12. ação judicial movida pelo Titular do Certificado e/ou qualquer dependente; ou qualquer responsabilidade que se estenda além das responsabilidades contratuais estabelecidas neste Plano;
13. qualquer Acidente, dano ou evento causado por um animal de estimação que esteja viajando com você;
14. danos ou despesas resultantes de uma Doença transmitida a outra pessoa pelo Titular do Certificado e/ou qualquer dependente, seja por uma Doença contagiosa ou por qualquer outro meio;
15. danos ou despesas resultantes da participação do Titular do Certificado e/ou de qualquer dependente em qualquer tipo de atividade legal ou ilegal;
16. danos ou despesas incorridas pela Redbridge resultantes do fato de o Titular do Certificado e/ou qualquer dependente admitir sua responsabilidade por perdas ou danos causados por eles; ou
17. serviços de busca e salvamento.

#### OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

Todas as solicitações de Serviços de Assistência devem ser notificadas dentro de 72 HORAS a partir da ocorrência do evento que requer assistência e deve-se obter Pré-Certificação da Companhia. O não cumprimento dessa exigência isentará a Redbridge de toda responsabilidade e obrigação relacionada ao serviço solicitado.

#### INFORMAÇÕES DE CONTATO:

Telefone: +1 (305) 537-1145  
 Fax: +1 (305) 232-8881  
 E-mail: service@redbridgeassist.com  
 WhatsApp: +1 (786) 653-3717 | +1 (305) 537-1145

1. Entre em contato com a Redbridge e forneça as seguintes informações:
  - nome completo da pessoa
  - número do Certificado
  - datas da Viagem
  - tipo de assistência necessária
  - País de Domicílio e Residência Permanente
  - número de telefone e informações de contato
  - cópia de todas as páginas do passaporte e das passagens de ida e volta, se solicitado.
2. Durante o processo de Pré-Certificação, a Redbridge lhe fornecerá as seguintes informações:
  - o valor do benefício autorizado;
  - se o custo é diretamente tolerável ou não; ou
  - as condições aplicáveis para o reembolso, de acordo com a ocorrência ou Emergência Médica.

3. Se for uma Emergência Médica com risco de vida, procure atendimento médico imediatamente. Se a Emergência Médica não lhe permitir tempo para entrar em contato e obter a Pré-Certificação imediata da Redbridge, você ou a pessoa responsável por agir em seu nome, é obrigado(a) a entrar em contato com a Companhia dentro das primeiras setenta e duas (72) HORAS após a ocorrência do evento e, nesse caso, deverá fornecer os registros e faturas originais que validem tal situação.
4. Aceitar as alternativas e soluções fornecidas pela Companhia, incluindo, mas não se limitando às recomendações da Redbridge em caso de Repatriação para o País de Domicílio e Residência Permanente, entre outras.
5. Para solicitar reembolsos ou indenizações, envie à Redbridge toda a documentação necessária para a avaliação adequada de seu sinistro, conforme especificado na Seção VIII. Gerenciamento de Sinistros.
6. Entregar os bilhetes de passagem não utilizados à Redbridge para fins de devolução, caso a Companhia pague pelo custo da passagem de volta em uma data diferente da data programada ou em caso de Repatriação.
7. Obter e preencher o Relatório de Propriedade Irregular (PIR) fornecido pela Companhia Transportadora.
8. Fornecer autorização por escrito à Redbridge para a divulgação de suas informações de saúde a indivíduos, profissionais, entidades, autoridades e instituições médicas que intervieram na Emergência Médica ou evento, para permitir que se determine de forma apropriada a responsabilidade da Redbridge em relação aos serviços solicitados. A autorização pode incluir contatos pessoais e profissionais, Médicos de cuidados primários e o histórico médico de antes e depois da Viagem.

## VII. GERENCIAMENTO DE SINISTROS

Para solicitar reembolso ou indenização, você deve:

1. Ter notificado a Redbridge dentro das primeiras setenta e duas (72) horas do ocorrência do evento e obtido a Pré-Certificação da REDBRIDGE;
2. Enviar à REDBRIDGE, no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, o Formulário de Pedido de Reembolso com todos os documentos necessários. Qualquer sinistro apresentado após o período especificado neste documento será desconsiderado e sem direito a indenização.

Consulte nosso site: [www.redbridgeassist.com](http://www.redbridgeassist.com) para baixar o Formulário de Pedido de Indenização e Autorização para Divulgação de Informações Médicas.

Documentos necessários ao registrar um sinistro:

1. Formulário de Pedido de Indenização preenchido e assinado pelo paciente.
2. Autorização de divulgação de informações médicas assinada pelo paciente.
3. Comprovante de Viagem, incluindo cópia das páginas do passaporte, itinerário e passagens de ida e volta.
4. Histórico médico, incluindo as anotações do Médico que atendeu a Emergência Médica, exames de diagnóstico, radiologia, imagens magnéticas e prescrições ou receitas, entre outros.

5. Faturas e recibos de pagamento originais, incluindo: nome do paciente, data do serviço, diagnóstico e procedimento, custo por serviço; nome, endereço e números de telefone do Médico/ou do Hospital. O Formulário de Pedido de Reembolso deve ser assinado pelo Médico que atendeu a Emergência Médica.
6. Relatório policial, ordem judicial, fatura original do advogado e comprovante de pagamento (se aplicável).
7. Bilhetes, entregar o trecho do bilhete não utilizado, caso a Redbridge tenha pago pelo custo do bilhete.
8. Perda ou atraso de Bagagem, apresentar o Relatório de Irregularidade de Propriedade (PIR), cópia da etiqueta de controle/identificação de Bagagem e comprovante de que a Companhia Transportadora assumiu a responsabilidade pela perda/atastrofe da Bagagem.
9. Para serviço de reboque, fornecer cópia do contrato de aluguel do veículo, fatura da empresa de reboque e comprovante de pagamento.
10. Para atraso, cancelamento ou perda de voo de conexão, apresentar os recibos originais de compras de itens essenciais previamente aprovados pela Redbridge e comprovante de que a companhia aérea aceitou a responsabilidade pelo atraso, cancelamento ou perda do voo de conexão.

Documentos ilegíveis, cópias de extratos bancários ou extratos de cartão de crédito não são aceitos.

A Companhia se reserva o direito de solicitar quaisquer informações ou documentos adicionais considerados necessários durante o processo de avaliação do sinistro e de verificar a autenticidade deles.

Envie sua queixa para: [service@redbridgeassist.com](mailto:service@redbridgeassist.com)

Envie os documentos originais para:  
Redbridge Network & Health Care  
Po box 144490  
Coral Gables, Florida 33134 USA

## VIII. CONDIÇÕES GERAIS ADICIONAIS

**ARBITRAGEM.** Toda e qualquer disputa, sinistro e/ou controvérsia decorrente ou relacionada a este Plano ou a qualquer assunto que tenha relação direta ou indireta com este Plano que não possa ser resolvida entre as partes deverá ser resolvida exclusivamente por meio de arbitragem privada e confidencial, vinculante e sem apelação. A solicitação de arbitragem deverá ser feita por escrito e enviada por correio certificado ou registrado, ou serviço de correio internacional licenciado. Cada parte deverá eleger um (1) árbitro e os dois (2) árbitros deverão eleger um terceiro (3º) árbitro que deverá ser imparcial para presidir o fórum de arbitragem.

Se uma das partes não escolher seu árbitro dentro de um período de trinta e um (31) dias após ser notificada pela outra parte, a outra parte poderá eleger um segundo (2º) árbitro após dez (10) dias do envio da notificação por escrito, por meio de carta registrada ou certificada, de sua intenção de fazê-lo. A arbitragem deverá ocorrer e ser regida pelas leis de Costa Rica. A decisão final apresentada por escrito por qualquer um dos dois (2) árbitros será final e vinculante. O painel interpretará este Plano como um contrato honroso e não como uma obrigação legal e tomará sua decisão considerando o

costume e a prática usados no setor de serviços de assistência. Os custos da arbitragem deverão ser compartilhados de forma equitativa entre as partes.

**FRAUDE.** A fraude é um crime sujeito a processo criminal e penalidades civis. A Redbridge não fará nenhum pagamento pelos Serviços de Assistência incluídos neste Plano de serviço quando as informações fornecidas no registro forem inadequadas e/ou falsas; se um sinistro for intencionalmente apresentado incluindo informações falsas e/ou ocultando ou deturpando deliberadamente informações factuais materiais. A Redbridge poderá responsabilizar o Titular do Certificado e os Dependentes Elegíveis inscritos como tal no Plano pelo valor do sinistro apresentado, se tal sinistro for pago pela Redbridge.

A Redbridge pode rejeitar qualquer pedido de reembolso relacionado aos serviços prestados no âmbito do Plano se as informações fornecidas na sua inscrição ou de outra forma forem imprecisas, falsas e/ou ocultarem deliberadamente fatos relevantes. A Redbridge se reserva o direito de anular os serviços prestados de acordo com o Plano e/ou defender sua decisão quanto a um sinistro.

**MONITORAMENTO E REGISTRO.** A Redbridge se reserva o direito de auditar, monitorar e gravar a comunicação e/ou conversa telefônica que julgar necessária para corroborar a qualidade e o desenvolvimento da prestação dos serviços. O Titular do Certificado e seus Dependentes Elegíveis concordam expressamente com essa modalidade e com a possível utilização das gravações como prova em caso de controvérsias relativas à assistência prestada.

**DIREITOS.** A Redbridge se reserva o direito de exigir o reembolso de qualquer pagamento incorreto por serviços não incluídos no Plano, por serviços fora do prazo do Plano e/ou por casos que não cumpram ou violem os termos e condições do Plano e sua Tabela de Serviços. A Redbridge se reserva o direito de exigir a devolução de qualquer valor recuperado por você e seus terceiros dependentes, bilhetes de Viagem não utilizados devido a uma mudança na(s) data(s) da viagem registrada, ou nos casos em que o bilhete de Viagem não for utilizado devido à Repatriação.

**DIREITO DE EXAMINAR - AUTÓPSIA OU NECROPSIA.** A Redbridge, assumindo os custos, reserva-se o direito e a oportunidade de examinar qualquer pessoa registrada sob o Plano, desde que isso seja razoavelmente considerado necessário e enquanto um sinistro estiver pendente; ou, em caso de morte, exigir uma autópsia ou necropsia, desde que isso não seja proibido por lei na jurisdição onde a morte ocorrer.

**SUBROGAÇÃO.** Até o valor pago e cumpridas as obrigações decorrentes deste Plano, a Redbridge se sub-rogará automaticamente em todos os direitos e ações que possam corresponder ao Titular do Certificado, ou a seus dependentes, beneficiários e herdeiros, contra terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em virtude do evento que deu causa à apresentação da assistência. O Titular do Certificado, seus Dependentes Elegíveis e seus herdeiros atribuem irrevogavelmente à Redbridge todos os direitos e ações incluídos nesta cláusula, e concordam em realizar quaisquer procedimentos legais necessários para este fim, e em

fornece toda a colaboração necessária em favor da sub-rogação acordada.

**PRAZO PARA RECURSO.** Processo de Apelação de Sinistros. A Companhia fornece uma explicação de benefícios, listando as despesas e cobranças processadas. O Titular do Certificado tem o direito de solicitar, por escrito, uma revisão completa e justa de seu sinistro e seu pagamento ou recusa de pagamento. O processo de Apelação de Sinistros é feito da seguinte forma:

- a. O Titular do Certificado deve enviar uma Carta de recurso por escrito à Companhia no prazo de 60 (sessenta) Dias Corridos após o recebimento da liquidação ou negação do pedido de reembolso, indicando os motivos específicos para a Apelação e incluindo qualquer informação ou documentação de apoio adicional.
- b. A carta deve incluir o número da Apólice, o nome completo do Titular do Certificado, o nome do paciente (se diferente), as informações do provedor de serviços, a data do serviço, o valor do pedido e a data em que o pedido foi pago ou negado.
- c. A Companhia, dentro de trinta (30) Dias Corridos após o recebimento da Carta de recurso original, notificará o Titular do Certificado sobre a decisão final e os fundamentos específicos dessa decisão. Se for necessária uma revisão extensa, a decisão final deverá ser tomada dentro de noventa (90) dias a partir da data em que a Carta de recurso original foi recebida pela Companhia.



## GARANTA SUA TRANQUILIDADE

PARA ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA DURANTE SUA CHAMADA DE VIAGEM

### NÚMERO DIRETO

1.305.537.1145  
1-786-345-1888

### NÚMERO GRATUITO EUA E CANADÁ

1.866.537.1145  
1.800.785.4154

### WHATSAPP

+1.786.653.3717  
+1.305.537.1145

service@redbridgeassist.cc

Administração  
2850 Douglas Rd. Suite 400  
Coral Gables, FL. 33134

[www.redbridgeassist.com](http://www.redbridgeassist.com)

